

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 17
DE 13-07-2009**

ACTA N.º 17

Data da reunião ordinária: 13-07-2009

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15,30 horas

Intervalos: das 16,30 horas às 16,40 horas

Términos da reunião: 17,30 horas

Resumo diário da Tesouraria: 10/07/20093.461.825,87 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Manuel António dos Santos Afonso

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

António Francisco Baptista Valente

Luís Manuel da Graça Batista

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Ricardo Zarco Martinho do Rosário

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Rui Pedro de Sousa Barreiro; Henriqueta da Graça Pereira Carolo (substituídos nos termos da Lei)

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos dando conhecimento da presença dos senhores Luís Batista e Ricardo Martinho do Rosário nesta reunião, em substituição dos senhores Vereadores Rui Barreiro e Henriqueta Carolo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** - Solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir na ordem de trabalhos os assuntos seguintes, sem que se tenha verificado qualquer oposição: -----

--- * **Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões - Pedido de Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira** -----

--- * **Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões - Pedido de Enfis Ensino, Limitada** -----

--- * **Grupo Juvenil de Acção Cultural - Terras do Tejo - colónia de férias - pedido de participação para o fornecimento de refeições no Refeitório do Centro de Apoio Social.** -----

--- **Três** – Informou terem sido recebidos cento e quarenta e cinco trabalhos concorrentes à segunda edição – prémio bienal, do prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno. Referiu que a data para entrega dos trabalhos terminou a trinta de Junho, tendo chegado trabalhos dos vários cantos do País, incluindo as ilhas. Acrescentou que o vencedor do prémio será anunciado até dia quinze de Outubro.-----

--- **Senhor Vereador António Valente** – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de seis a nove do corrente mês e constantes dos Editais

números noventa e sete e noventa e oito/dois mil e nove. -----

--- Senhor **Vereador Luís Batista – Um** – Referiu que depois da Estrada Nacional trezentos e sessenta e dois ter sido desclassificada e ter passado a ser municipal nunca mais foi objecto de manutenção, designadamente, limpeza das valetas e bermas. Perguntou o que está previsto relativamente à manutenção daquela estrada. -----

--- **Dois** – A propósito do protocolo referente ao cemitério da Moçarria, aludiu a um protocolo celebrada entre o Município e a Pelicano que possibilitaria resolver o problema de um cemitério na Quinta do Gualdim. Solicitou esclarecimentos sobre esta questão. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita – Um** – Disse ter visitado e mantido uma reunião de trabalho com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Santarém, acrescentando que nas visitas que efectuou no Distrito a estas Comissões encontrou imensas fragilidades e dificuldades no seu funcionamento, sendo a Comissão em Santarém um caso de excepção no âmbito das instalações, dos recursos humanos, programas e parcerias com a comunidade. -----

--- Informou que, ao contrário do que foi dito no relatório nacional sobre esta matéria, os processos estão a aumentar perigosamente e, também em todas as freguesias no Concelho de Santarém. -----

--- Nesta reunião que manteve com o Presidente da Comissão foi-lhe relatada uma situação que decorre do facto da Assembleia Distrital de Santarém não funcionar. Recordou que a Assembleia Distrital de Santarém era responsável pela Colónia Balnear da Nazaré que tem vindo a servir todos os anos um conjunto muito lato de meninos. Eram cerca de quatrocentos e cinquenta crianças e jovens que utilizavam estas infra-estruturas anualmente. O facto da Assembleia Distrital de Santarém ter deixado de funcionar levou ao abandono desta estrutura. -----

--- Assim, sugeriu que a Câmara Municipal de Santarém analise esta questão e estude a hipótese de estabelecer um protocolo com algum parceiro que esteja interessado no sentido de que estas infra-estruturas que estão em condições não deixem de ser utilizadas pelas crianças só porque a Assembleia Distrital não funciona. -----

--- **Dois** – Disse ter tido conhecimento que a Direcção Regional de Educação de Lisboa pretende eliminar o lugar de professora do primeiro ano na Escola do Primeiro Ciclo de Alcanhões. -----

--- A este propósito referiu que a Carta Educativa do Concelho prevê a criação de um centro escolar em Alcanhões, justificado por estudos demográficos segundo os quais, aproximadamente de sete em sete anos há um decréscimo de crianças, mas que é superado logo no ano seguinte.-----

--- Neste momento estão em condições de frequentar a Escola do primeiro ciclo do ensino básico em Alcanhões quinze crianças mas o pré-escolar tem este ano cerca de cinquenta crianças o que significa que não se está perante um território em desertificação mas perante uma situação peculiar, casuística e que, na sua opinião devia ser ultrapassada pois não há nada pior para uma criança que deslocalizá-las duas vezes, uma do agregado familiar e deslocalizá-la do território de origem para outra freguesia do Concelho de Santarém. -----

--- Assim, solicitou ao Executivo que retome uma deliberação no sentido de que Santarém não esteja disponível para encerrar escolas em sedes de Freguesia porque isso contraria a sua política de combate à desertificação.-----

--- **Três** – Solicitou novamente informação sobre a conclusão dos muros do bairro social em Vaqueiros e a ETAR de Vaqueiros.-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Disse ter subscrito hoje um protocolo referente a fundos comunitários para a limpeza das linhas de água, no montante de cerca de quatrocentos e noventa mil euros. -----

--- Informou que, na mesma altura, estava a ser assinado um protocolo de candidatura relativo à recuperação do Mouchão Parque, em Pernes.-----

--- Referiu que a ex-estrada nacional trezentos e sessenta e dois não está incluída no concurso de conservação viária corrente uma vez que nessa altura ainda não era municipal. Assim vai-se proceder à abertura de concurso para a manutenção desta estrada.-----

--- Relativamente à questão relativa ao protocolo com a Pelicano não foi possível

receber a infra-estrutura porque não correspondia ao que estava protocolado.-----

--- Relativamente aos problemas em Vaqueiros disse que os técnicos iam ter hoje uma reunião no local, a fim de analisar o problema, não sabendo, até ao momento, o resultado dessa reunião.-----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** disse partilhar da opinião da senhora Vereador Luísa Mesquita relativamente à intenção de fechar a turma do primeiro ano em Alcanhões pois, em seu entender, não se podem tomar decisões destas tendo apenas como base o ano que está a decorrer. Disse ter contactado o Agrupamento de Escolas D. João II, que o deixou esperançado de que o problema terá solução e que irá propôr a continuação da turma do primeiro ano.-----

--- O senhor **Presidente** recordou que no anterior mandato foi deliberado desenvolver esforços no sentido de não serem encerradas escolas nas sedes de freguesia e este Executivo tem vindo a assumir essa deliberação.-----

--- Referiu que, no âmbito da educação, o poder deve ser tripartido, entre a Câmara, o Ministério da Educação e o Agrupamento de Escolas mas tal nem sempre está a acontecer, pois a Câmara não foi ouvida sobre este problema. Assim, irá reunir com os dirigentes do Agrupamento para tratar deste problema.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ANTÓNIA MARIA ESTANQUEIRO CATARINO RODRIGUES**, residente na Praceta Cristóvão Falcão, número dois - quarto A, Queluz, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia e anexo, no lugar de Vale de Moinhos, Freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação:-----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de obras de edificação de uma moradia unifamiliar com dois pisos e anexo, num terreno localizado em Vale de Moinhos, freguesia de Póvoa da Isente deste município.-----

--- Descrição da pretensão:-----

--- O terreno onde se insere a presente pretensão possui quatro mil metros quadrados, sendo que os parâmetros urbanísticos propostos são os seguintes: -----

| | Área Coberta | Altura | N.º de Pisos |
|----------------|-------------------|--------|--------------|
| Moradia | 299m ² | 6,5m | 2 |
| Anexo | 159m ² | 5,0m | 1 |

--- O terreno é confinante com um caminho público equiparado a caminho municipal, sendo servido pelas infra-estruturas de água pública, rede eléctrica e telecomunicações. -

--- **Enquadramento com o Plano Director Municipal, Regulamentos Municipal da Edificação e Urbanização e Regulamento Geral da Edificação e Urbanização**-----

--- O terreno em causa, com uma área de quatro mil metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional - REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal - PDM. -----

--- Relativamente ao enquadramento com o Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal - Quadro de Compatibilidades - Classes de Espaço, considera-se que a presente pretensão cumpre o disposto no mesmo, uma vez que o uso requerido é o habitacional. -----

Quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no número dois do artigo sessenta e seis da Secção VII (Espaços Agro-Florestais) do Regulamento do Plano Director Municipal, considera-se que os mesmos são cumpridos, conforme descrito a seguir:-----

| | Máximo | Proposto |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Área Coberta (Moradia) | 300m ² | 299m ² |
| Número máximo de pisos | Moradia: 2 Anexo: 1 | Moradia: 2 Anexo: 1 |
| Altura máxima das construções: | Moradia: 7,50m Anexo: 7,50m | Moradia: 6,50m Anexo: 5,00m |
| Área Total de Construção | 160,00m ² | 159,00m ² |

| | | |
|-----------------|--|--|
| (Anexo): | | |
|-----------------|--|--|

--- Relativamente ao cumprimento do número dois do artigo setenta e um do Regulamento do Plano Director Municipal (Circulação e Estacionamento Automóvel de Edifícios para habitação) são previstos dois lugares de estacionamentos no interior do lote, conforme disposto no referido artigo.” Dois - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote...”-----

--- De referir que é da responsabilidade do requerente a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas, de acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal: ”Três. *As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas.*”. Mais se acrescenta no número quatro do artigo sessenta e seis: “ *O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.*” -----

--- O arruamento confinante com o terreno do requerente, não classificado, pode ser equiparado a Caminho Municipal, pelo que deverá ser cumprido o disposto na Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, de dezanove de Agosto, nomeadamente:-----

--- a) A distância de quatro vírgula cinco metros ao eixo da via relativamente a construções, é cumprida, conforme previsto no artigo cinquenta e oito: “Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.” -----

--- b) A distância de quatro metros ao eixo da via relativamente a muros de vedação a construir, conforme previsto no artigo sessenta: “Nas vedações à margem de vias municipais, os alinhamentos a adoptar serão paralelos ao eixo dessas vias e deverão

distar dele cinco metros e quatro metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais”.-----

--- Relativamente ao cumprimento do disposto no artigo oito do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas – Muros e Vedações, deverão cumprir-se as disposições constantes nos números um e dois do artigo:-----

--- “**Um** - Os muros de vedação à face da via pública não poderão ter em qualquer dos seus pontos, altura superior a zero vírgula sessenta metros acima da cota do passeio, podendo elevar-se a vedação acima dessa altura com sebes vivas ou grades. As grades não poderão ter altura superior a zero vírgula sessenta metros.”;-----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: “Artigo setenta e três: As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Foi ainda identificado através das fotografias apresentadas, a existência de várias oliveiras no terreno, pelo que para realizar o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, conforme disposto no artigo primeiro do decreto-lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito de Maio: “No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.-----

--- Deverá ainda ser respeitada a área de servidão da linha de água existente, conforme disposto no Regime Jurídico dos terrenos do domínio público hídrico previsto no número quatro, do artigo terceiro do Decreto-lei número quatrocentos e sessenta e oito/mil novecentos e setenta e um, de cinco de Maio: “*Quatro. A margem das águas não*

navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de dez metros.”-----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto considera-se que a presente pretensão é viável, condicionada ao cumprimento dos pressupostos acima mencionados, bem como ao cumprimento da demais legislação aplicável, aquando do possível licenciamento da edificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- De **CARMINA TEMUDO SIMÕES**, residente no Beco do Felejo, número três – primeiro, Freguesia de Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia e anexo, no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte:-----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexo num terreno sito em Advagar, na freguesia de Achete. Segundo a memória descritiva o terreno tem nove mil e duzentos metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional e parcialmente abrangido pela Reserva Agrícola Nacional. O local de implantação das construções encontra-se fora da Reserva Agrícola Nacional.-----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que:-----

| designação | Unidade | min. | máx. | proposta |
|------------------------------------------------|----------------|-------|--------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 9200 |
| área coberta | m ² | | 300 | 299 |
| nº de pisos da habitação | unidade | | 2 | 2 |
| altura máxima das construções | m ² | | 7,5 | 6,50 |
| área de anexos (segundo planta de implantação) | m ² | | 368,00 | 112,00 |
| nº de pisos dos anexos | unidade | | 1 | 1 |

--- Dada a discrepância entre área do anexo representada na planta de implantação e a

área indicada na memória descritiva, considero que apenas poderá ser equacionada a área representada na planta de implantação. Se o requerente pretender construir mais área, até ao limite permitido, deverá entregar a planta de implantação rectificada nesse sentido. --

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” -----

--- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a identificação das espécies arbóreas. Mais se informa que se for necessário o transplante (ou abate) de árvores protegidas, deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que a esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer

certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável. “-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **CARMINA TEMUDO SIMÕES**, residente no Beco do Felejo, número três – primeiro, Freguesia de Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia, no lugar de Espadaneira -Santos, Freguesia de Tremês, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Em resposta à informação técnica de vinte e seis de Maio de dois mil e nove (constante do processo) foi entregue nova planta de implantação. Verifica-se agora que as construções previstas estão a mais de dez metros das linhas de água identificadas nos instrumentos de Gestão Urbanística. Em fase de licenciamento deverá ser entregue levantamento topográfico que esclareça a exacta localização das mesmas. O local de implantação da moradia encontra-se fora da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional.-----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que:-----

| designação | Unidade | min. | max. | proposta |
|------------------------------------------------|----------------|-------|--------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 16 160 |
| área coberta | m ² | | 300 | 299 |
| nº de pisos da habitação | unidade | | 2 | 2 |
| altura máxima das construções | m ² | | 7,5 | 6,50 |
| área de anexos (segundo planta de implantação) | m ² | | 646,40 | 224,00 |

Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **CONSPECTUS IMOBILIÁRIA UNIPessoal, LIMITADA**, com sede na Quinta do Largar Novo, Freguesia de Casével, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia e anexo no lugar da sua sede. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexos no artigo matricial número cento e quarenta e um mil seiscentos e onze-J-vinte e nove, sito em Largar Novo, na freguesia de Casével. Segundo a memória descritiva o terreno tem dez mil e quinze metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional e fora da Reserva Agrícola Nacional. -----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que:-----

| designação | Unidade | min. | máx. | proposta |
|------------------------------------------------|----------------|-------|--------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 10 015 |
| área coberta | m ² | | 300 | 300 |
| nº de pisos da habitação | unidade | | 2 | 2 |
| altura máxima das construções | m ² | | 7,5 | 7,50 |
| área de anexos (segundo planta de implantação) | m ² | | 400,60 | 400,60 |
| nº de pisos dos anexos | unidade | | 1 | 1 |

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, permite o estacionamento no

interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” -----

--- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a identificação das espécies arbóreas existentes no terreno. Mais se informa que se for necessário o transplante (ou abate) de árvores protegidas, deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e

dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Uma vez que o requerente afirma existirem construções no terreno, sem indicar o número do respectivo processo de obras que lhes deu origem, nomeadamente de um muro e anexo confinante com a via pública, sugiro que o processo seja remetido ao Gabinete de Fiscalização Municipal para averiguar a legalidade dos mesmos. -----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **FERNANDO CARRINHO ROSA**, residente na Travessa Álvaro Pires Miranda, Leiria, apresentando pedido de informação prévia para construção de um armazém no lugar de Casais Quintão, Freguesia de Várzea, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Face ao parecer desfavorável da Estradas de Portugal, S.A., o requerente apresentou alterações ao muro de vedação existente, mudando a localização do portão de acesso à propriedade e futuro armazém. -----

--- A nova localização do portão implica o alargamento de um caminho existente, paralelo à Estrada Nacional cento e catorze. Sugiro que seja solicitado parecer à Junta de Freguesia no sentido de verificar se o referido caminho é público e pronunciar-se sobre eventuais inconvenientes do seu alargamento. -----

--- A Delegação de Saúde refere que “deverá ser entregue projecto final com cortes que evidenciem o pé-direito e indicar a actividade a desenvolver, para posterior análise.” A volumetria do projecto apresentado assegura uma altura razoável da construção, pelo que considero ser de remeter a preocupação da Delegação de Saúde para o projecto de licenciamento. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão poderá ser viável mediante parecer favorável das Estradas de Portugal e Junta de Freguesia.” -----

--- Após consultada a **Junta de Freguesia**, foi novamente informado o seguinte:-----

--- “A Junta de Freguesia informou que “não há qualquer inconveniente na referida

pretensão, desde que seja respeitada a legislação em vigor”. -----

--- As Estradas de Portugal informam que o pedido do requerente “foi deferido na seguinte condição: Um. O acesso proposto deverá ser adequadamente pavimentado com betão betuminoso ou equivalente, sobre base executada em camadas granulares, assim como o caminho paralelo.” Em fase de licenciamento deverá o requerente entregar comprovativo em como liquidou o pagamento da taxa àquela entidade. -----

--- Estando reunidos todos os pareceres das entidades com carácter vinculativo e por não ver inconveniente, considero que a pretensão é viável na condição estabelecida pelas Estradas de Portugal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **ILDA CONCEIÇÃO CÉSAR VITORIANO MATEUS**, residente na Rua da Arroteia, número treze, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, no lugar de Milharada, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de obras de edificação de uma moradia unifamiliar com dois pisos, anexo e muros de vedação, num terreno localizado em Milharada, freguesia de Póvoa de Santarém deste município. -----

--- **Descrição da Pretensão**-----

--- O terreno onde se insere a presente pretensão possui três mil cento e sessenta metros quadrados, sendo que os parâmetros urbanísticos propostos os seguintes: -----

| | Área Coberta | Altura | N.º de Pisos |
|----------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Moradia | 300m ² | 6m | 2 |
| Anexo | 126m ² | 3m | 1 |

--- O terreno é confinante com um caminho público equiparado a caminho municipal, sendo servido pelas infra-estruturas de água pública, rede eléctrica e telecomunicações. -

--- **Enquadramento com o Plano Director Municipal e Regulamento Municipal das**

Edificações Urbanas-----

--- O terreno em causa, com uma área de três mil cento e vinte metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. -----

--- Relativamente ao enquadramento com o Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal – Quadro de Compatibilidades – Classes de Espaço, considera-se que a presente pretensão cumpre o disposto no mesmo, uma vez que o uso requerido é o habitacional.-----

--- Quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no número dois do artigo sessenta e seis da Secção VII (Espaços Agro-Florestais) do Regulamento do Plano Director Municipal, considera-se que os mesmos são cumpridos, conforme descrito a seguir:-----

| | Máximos | Proposto |
|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Área Coberta (Moradia) | 300m ² | 300m ² |
| Número máximo de pisos | Moradia: 2 Anexo: 1 | Moradia: 2 Anexo: 1 |
| Altura máxima das construções: | Moradia: 7,50m Anexo: 7,50m | Moradia: 6,00m Anexo: 3,00m |
| Área Total de Construção (Anexo): | 126,40m ² | 126,00m ² |

--- Relativamente ao cumprimento do número dois do artigo setenta e um do Regulamento do Plano Director Municipal (Circulação e Estacionamento Automóvel de Edifícios para habitação) deverão ser previstos dois lugares de estacionamento no interior do lote, conforme disposto no referido artigo.” *Dois – Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote...*”.-----

--- De referir que é da responsabilidade do requerente a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de

infra-estruturas, de acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal. *”Três. As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas.”*-----

--- O arruamento confinante com o terreno do requerente, não classificado, pode ser equiparado a Caminho Municipal, pelo que deverá ser cumprida a distância de quatro metros ao eixo da via relativamente a muros de vedação a construir, conforme previsto no artigo sessenta da Lei número dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um: *“ Nas vedações à margem de vias municipais, os alinhamentos a adoptar serão paralelos ao eixo dessas vias e deverão distar dele cinco metros e quatro metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais”*. -----

--- Relativamente ao cumprimento do disposto no artigo oitavo do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas – Muros e Vedações, deverão cumprir-se as disposições constantes nos números um do artigo:-----

“ Um - Os muros de vedação à face da via pública não poderão ter em qualquer dos seus pontos, altura superior a zero vírgula sessenta metros acima da cota do passeio, podendo elevar-se a vedação acima dessa altura com sebes vivas ou grades. As grades não poderão ter altura superior a zero vírgula sessenta metros.”;------

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto considera-se que a presente pretensão é viável, condicionada ao cumprimento dos seguintes pressupostos: -----

--- **a)** Garantir a existência de dois lugares de estacionamento;-----

--- **b)** Respeitar o alinhamento a quatro metros ao eixo da via dos muros de vedação a edificar;-----

--- **c)** Respeitar as alturas máximas para os muros e vedações.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- De **IMOFINA – IMOBILIÁRIA, LIMITADA**, com sede na Rua Cidade de Santarém, número trinta e três, no lugar e freguesia de Romeira, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para instalação de um estabelecimento industrial de tipo três (carpintaria e marcenaria), num pavilhão existente em Casais do Deboto, Freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de instalação de um estabelecimento industrial de tipo três (Carpintaria e Marcenaria), num pavilhão existente em Casais do Deboto, freguesia de Romeira deste município, e cujo requerente é a firma IMOFINA - Imobiliária Limitada. -----

--- É referido que o edifício é anterior a mil novecentos e sessenta e dois, não possuindo projecto aprovado nem licença de utilização, tendo funcionado como aviário, encontrando-se actualmente devoluto sem qualquer uso. No entanto, consultada a planta de cadastro, não foi identificado qualquer construção à data referida, tendo sido apenas constatado a existência do edifício em mil novecentos e noventa e oito através do recurso ao ortofotomapa. -----

--- Deste modo considera-se que deverá analisar-se o presente processo como legalização de pavilhão existente para instalação de uma unidade industrial de tipo três. -

--- **Descrição da pretensão** -----

--- O terreno onde se insere o edifício existente possui mil quinhentos e sessenta metros quadrados, sendo que a área de implantação/construção do edifício é de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados, cêrcea de cinco vírgula quarenta metros. Trata-se de um edifício amplo dividido em dois compartimentos distintos, sendo as alterações propostas a criação de vãos de acesso e de iluminação, bem como a compartimentação do interior de modo a criar instalações sanitárias e sociais. -----

--- O terreno é confinante com um caminho público equiparado a caminho municipal, sendo servido pelas infra-estruturas de água pública, rede eléctrica e telecomunicações. -

--- **Enquadramento com o Plano Director Municipal** -----

--- O edifício encontra-se inserido em espaço urbanizável (Baixa Densidade) dentro do

perímetro urbano da Romeira.-----

--- Relativamente ao enquadramento com o Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal – Quadro de Compatibilidades – Classes de Espaço, considera-se que a presente pretensão cumpre o disposto no mesmo, uma vez que a actual tipologia industrial tipo três considera-se equiparada à Classe D. Este entendimento é ainda reforçado, tendo em conta as características da indústria a instalar e os resíduos gerados pela mesma, pelo disposto no número um do artigo sessenta e um - Indústrias Integráveis nos Espaços Urbanos e Urbanizáveis: “ *Um- Nos espaços Urbanos e Urbanizáveis é permitida a localização de estabelecimentos industriais das classes C e D, compatíveis com a função residencial, desde que sejam providos de sistemas anti-poluentes.*” -----

--- Quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos na alínea a) do número um do artigo cinquenta e quatro - Espaços Urbanizáveis - do Regulamento do Plano Director Municipal, considera-se que os mesmos são cumpridos, à excepção do CIS uma vez que pois não existe indicação sobre a área a impermeabilizar. -----

| | CAS Coef. de Afectação do Solo | CIS Coef. de Impermeab. do Solo | COS Coef. de Ocupação do Solo | N.º de Pisos |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Valor Máximo | 0,25 (390m ²) | 0,35 (546m ²) | 0,50 (780m ²) | 2 |
| Valor Proposto | 0,16 (252m ²) | Sem dados | 0,16 (252m ²) | 1 |

--- Relativamente ao cumprimento do número dois do artigo setenta e cinco (Circulação e Estacionamento Automóvel e Edifícios Industriais) deverão ser previstos três lugares de estacionamentos afectos ao pessoal e visitantes, conforme disposto no referido artigo.” *Dois – Quando a área do lote for superior a mil metros quadrados, a área de estacionamento obrigatório será equivalente a um lugar por cada cem metros quadrados de área coberta total de pavimento.*” -----

--- Mais se acrescenta, que conforme indicado no número três do mesmo artigo, “ *Em qualquer dos casos deverá ser prevista, no interior do lote a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar caso a caso em função do tipo de industria a instalar.*” -----

--- Enquadramento com o decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e oito de vinte e nove de outubro -----

----- (Regime do Exercício da Actividade Industrial - REAI) -----

--- A presente pretensão só é válida se verificarem o pressuposto de que efectivamente se trata de uma indústria do tipo três, classificada como tal nos termos do disposto no número quatro do artigo quarto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito de vinte e nove de Outubro: *“Quatro — São incluídos no tipo três os estabelecimentos industriais não abrangidos pelos tipos um e dois, bem como os estabelecimentos da actividade produtiva similar e os operadores da actividade produtiva local previstos respectivamente nas secções dois e três do anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante.”* -----

--- Em termos práticos, para estar incluído no tipo três o estabelecimento deverá observar, cumulativamente, os seguintes pressupostos: -----

--- a) Potência eléctrica contratada inferior a quarenta kVA; -----

--- b) Potência térmica inferior a oito vírgula cento e seis kJ/h; -----

--- c) Número de trabalhadores inferior a quinze. -----

--- Mais se acrescenta que, no caso de se confirmar o enquadramento no tipo três, a entidade coordenadora do procedimento de registo da actividade industrial é a Câmara Municipal de Santarém de acordo com o número três do artigo nono do supra citado Decreto-Lei: *“três – A câmara municipal territorialmente competente na área de localização do estabelecimento industrial é a entidade coordenadora no caso de actividades económicas de tipologia e limiares com menor grau de risco potencial, correspondentes aos estabelecimentos industriais do tipo três, de acordo com a tabela constante do anexo III ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante.”*. -----

--- De referir ainda que de acordo com o número quatro do artigo dezoito (Articulação com o Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação) do Decreto – Lei número duzentos e nove/dois mil e oito de vinte e nove de Outubro, o pedido de registo da actividade industrial só poderá ser efectivado após a existência de um título de utilização do imóvel: *“Quatro — Tratando-se de estabelecimento do tipo três, cuja instalação,*

ampliação ou alteração envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, deve ser dado prévio e integral cumprimento aos procedimentos aplicáveis nos termos do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, só podendo ser apresentado o pedido de registo após a emissão pela câmara municipal territorialmente competente do título de autorização de utilização do prédio ou fracção onde pretende instalar -se o estabelecimento ou de certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito.”-----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto considera-se que a presente pretensão é viável, condicionada ao cumprimento dos seguintes pressupostos: -----

--- a) O Coeficiente de Impermeabilização do Solo (CIS) não deverá ser superior a zero vírgula trinta e cinco (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados); -----

--- b) Deverão ser garantidos três lugares de estacionamento, bem como a área necessária ao estacionamento e manobra dos veículos pesados; -----

--- c) Concretizar-se que efectivamente se trata de uma indústria incluída no tipo três, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito de vinte e nove de Outubro.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- De **MAGIDECOR – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Rua Doutor António José Almeida, número cinco – terceiro direito, Freguesia de Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar no lugar de Vale da Sara, Fonte da Pedra, Freguesia de Achete, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “A firma requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar num terreno sito em Fonte da Pedra, na freguesia de Achete. Segundo a certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno tem vinte mil e oitocentos metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional e

da Reserva Ecológica Nacional.-----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no que respeita à área do terreno, número de pisos, área e altura máxima da construção. Este número dita que “nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

--- Área coberta : trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas.” -----

--- A linha de alta tensão dista da implantação da habitação em vinte metros, pelo que não há perigo de colisão com a flecha máxima, sendo que durante a construção deverão ter especial atenção para não aproximar objectos à linha, devendo sempre observar a

distância mínima de quatro metros. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **MARIA ANTÓNIA JESUS TEMUDO LOURENÇO FRAZÃO**, residente na Rua de São Simão, no lugar de Comeiras de Baixo, Freguesia de Achete, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Cabeço do Carvalho, Fonte da Pedra, Freguesia da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexo no artigo matricial número cento e quarenta e um mil seiscentos e três-I- vinte e cinco, sito na Fonte da Pedra, na freguesia de Achete. Segundo a certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno tem doze mil quinhentos e sessenta metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional e fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do regulamento do Plano Director Municipal, dado que: -----

| designação | unidade | min. | máx. | proposta |
|-----------------|----------------|-------|------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 12 560 |
| área coberta | m ² | | 300 | 300 |

ACTA N.º 17/2009
Reunião de 13 de Julho de 2009

| | | | |
|-------------------------------|----------------|--------|--------|
| nº de pisos da habitação | unidade | 2 | 2 |
| altura máxima das construções | m ² | 7,5 | 7,50 |
| área de anexos | m ² | 502,40 | 300,00 |
| nº de pisos dos anexos | unidade | 1 | 1 |

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do PDM que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo seis, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal Edificações Urbanas, Decreto-lei número cento e

sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **PAULA ADOSINDA PEDRO CAXIAS DA SILVA DINIS**, residente na Rua Dom Nuno Álvares Pereira, lote quarenta – segundo esquerdo, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, na Rua da Ribeira, no lugar de Vale de Moinhos, Freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexo no artigo matricial número cento e quarenta e um mil seiscientos e dezasseis-f-setenta e quatro, em Vale de Moinhos, na freguesia de Póvoa da Isenta. Segundo a memória descritiva o terreno tem sete mil novecentos e vinte metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional e fora da Reserva Agrícola Nacional.-----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que: -----

| designação | Unidade | min. | máx. | proposta |
|-------------------------------|----------------|-------|--------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 7 920 |
| área coberta | m ² | | 300 | 300 |
| nº de pisos da habitação | unidade | | 2 | 2 |
| altura máxima das construções | m ² | | 7,5 | 6,40 |
| área de anexos | m ² | | 316,80 | 300,00 |
| nº de pisos dos anexos | unidade | | 1 | 1 |

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de

dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” -----

--- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a identificação das espécies arbóreas existentes no terreno. Mais se informa que se for necessário o transplante (ou abate) de árvores protegidas, deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois e mil e oito. -----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **RUI JORGE AFONSO PEREIRA**, residente no Beco da Figueira, número dez, no lugar de Verdelho, Freguesia de Achete, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, na Quinta do Infante - Vale das Fontes, Freguesia de São Vicente do Paul, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexos no artigo matricial número cento e quarenta e um mil seiscientos e vinte e dois-A-cinquenta e quatro sito na Quinta do Infante, na freguesia de São Vicente de Paúl. Segundo a certidão da Conservatória do registo Predial o terreno tem vinte e um mil duzentos e quarenta metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional e parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que: -----

artigo 66º do regulamento do PDM

| designação | Unidade | min. | máx. | proposta |
|-------------------------------|----------------|-------|--------|----------|
| área do terreno | m ² | 3.000 | | 21 240 |
| área coberta | m ² | | 300 | 300 |
| nº de pisos da habitação | unidade | | 2 | 2+cave |
| altura máxima das construções | m ² | | 7,5 | 7,50 |
| área de anexos | m ² | | 849,60 | 520+30 |
| nº de pisos dos anexos | unidade | | 1 | 1 |

--- Verifica-se que a construção existente no terreno encontra-se implantada na planta cadastral. Como tal, presume-se que seja anterior a mil novecentos e sessenta e dois, data a partir da qual é exigida licença para proceder a operações urbanísticas. Uma vez que só é permitida uma habitação por terreno em Espaço agro-florestal esta construção não poderá ter qualquer função habitacional e, como tal, a sua área deverá ser contabilizada para efeitos de anexos. A cave da habitação só poderá ser utilizada como garagem ou áreas técnicas. A construção não poderá exceder sete vírgula cinco metros de altura,

contabilizada a partir do ponto médio do alçado lateral, da cota do terreno até ao ponto mais alto da cobertura.-----

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento em garagem (no anexo), verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do PDM que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”.-----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a identificação das espécies arbóreas existentes no terreno. Mais se informa que se for necessário o transplante (ou abate) de árvores protegidas, deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo.-----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”.-----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA.-----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito.-----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Avenida António Maria Batista, número trinta e dois, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado por Maria Teresa Pereira Rodrigues Lopes Madureira-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Avenida António Maria Batista, número trinta e dois, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de duzentos e dez mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Público - Edifício da Penitenciária - Presídio Militar (despacho vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- O Direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos

e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de terem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de oitocentos e treze vírgula noventa e cinco euros/metro quadrado (duzentos e dez mil euros/duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) se encontra acima dos preços médios de mercado. Verificando-se ainda que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT. -----

--- Deverá ser comunicado ao requerente o parecer final nesta matéria no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar do recebimento da participação pela entidade requerente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo sétimo do Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, que refere o seguinte: “*A comunicação da Administração será enviada pelo registo de correio, com aviso de recepção, de forma a poder ser recebida dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da participação pela entidade a que se refere o número um do artigo terceiro, ou, se tiver havido pedido de esclarecimentos, a contar do recebimento da participação adicional a que se refere o artigo anterior*”.-----

--- Pela **Junta de Freguesia**, foi informado que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os seguintes pedidos de licenciamento: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede no lugar e freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias catorze a dezassete de Agosto de dois mil e nove. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, emitido em seis do corrente mês, isentando do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização da festa popular nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO DO REI**, com sede no lugar de Alqueidão do Rei, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias dez a treze de Julho dois mil e nove. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, emitido em seis do corrente mês, isentando do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização da Festa popular, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM RAMIRES - PEDIDO DE INDICAÇÃO DE TRÊS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e sob proposta do senhor Presidente, retirar

este assunto da presente reunião.-----

--- PROJECTO DE REGULAMENTO DO "ESPAÇO SOLIDÁRIO" DE SANTARÉM-----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente o Projecto de Regulamento em epígrafe. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** sugeriu que a **alínea b) do número dois do artigo dezassete** passe a ter a seguinte redacção: -----

--- “b) Realização de cursos de formação profissional **nomeadamente** nas seguintes áreas: electricistas, canalizadores, calceteiros, costureiras, sapateiros, carpinteiros, cozinheiros e pasteleiros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de regulamento que estabelece as normas de funcionamento do “Espaço Solidário” do Concelho de Santarém, com a alteração sugerida pela senhora Vereadora Luísa Mesquita, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, após o que deve ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a), e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento I). -----

--- LICENCIAMENTO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE/OITENTA E NOVE, DE VINTE E OITO DE ABRIL – PEDIDO DE ANTÓNIO TEMUDO CARVALHO-----

--- Na sequência do requerimento apresentado por António Temudo Carvalho, solicitando concessão de licenciamento para a reflorestação com eucaliptos de um prédio

rústico sito na freguesia de Tremês, deste Concelho, pela **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi presente a informação número quarenta e três, de vinte e seis de Fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de anterior informação já prestada, relativamente a este processo (Informação número oitenta e um/dois mil e oito, de seis de Março de dois mil e oito), decorrente de um pedido de António Temudo Carvalho, proprietário de um prédio rústico denominado “Vale da Azoia” ou “Gineto”, freguesia de Tremês, neste Concelho, para licenciar a reflorestação com eucaliptos desse prédio (área total de duzentos e vinte e três hectares) e após a entrega do comprovativo de aprovação de um projecto de rearborização para essa propriedade, pela Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - Na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, é possível verificar que a área que se pretende florestar, não incluída na Reserva Agrícola Nacional, se encontra em Espaço Agro-florestal, sem outras restrições, sendo esta classe compatível com o uso pretendido. Relativamente à área do terreno incluída na Reserva Agrícola Nacional, uma vez que a plantação se encontra autorizada pela Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, esta situação deixa de ser impeditiva de aprovação.-----

--- **Segundo** - A fim de confirmar se esta acção de arborização obedece aos critérios estipulados no Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, propõe-se que este processo seja igualmente sujeito a parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no âmbito do desenvolvimento/accompanhamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----

--- **Terceiro** - Em face do exposto e caso se obtenha parecer favorável da entidade referida no ponto anterior, considera-se que **só estarão reunidas condições para deferir o pedido de florestação**, após ser colhido o parecer da Junta de Freguesia de Tremês tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como

salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicas, captação de águas, etc. -----

--- **Quarto** - Para evitar futuras possíveis reclamações e caso este pedido tenha um despacho favorável, será conveniente que se informe o requerente que, de acordo com o Decreto-Lei número vinte e oito mil e trinta e oito, de catorze de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, é proibida a plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de vinte metros de terrenos cultivados e a menos de trinta metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos.” -----

--- Consultadas a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a Junta de Freguesia de Tremês, as mesmas emitiram pareceres favoráveis. -----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de António Temudo Carvalho, nos termos propostos na informação da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, atrás transcrita. -----

--- **PUBLICIDADE - ISENÇÃO DE TAXAS - CENTRO DE EMPREGO DE SANTARÉM**-----

--- Foi presente a informação número trezentos e nove, de vinte e nove de Maio findo, da **Secção de Receitas** apresentando proposta de deferimento, ao pedido do Centro de Emprego de Santarém, para colocação de publicidade na Praceta Alves Redol, nesta Cidade e isenção do pagamento de taxa, tendo em conta que este pedido se enquadra no preconizado no artigo quarto do Regulamento e Tabela de Taxas, em vigor neste Município.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade apresentado pelo Centro de Emprego de Santarém nos termos do artigo quarto do Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

--- **DESPESAS DAS INTERVENÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS, NA SEGUNDA VIAGEM A CUBA**-----

--- Pelo **Serviço de Higiene e Saúde**, foi presente a informação número vinte e quatro, de nove de Junho findo, do seguinte teor: -----

--- “A Câmara Municipal de Santarém estabeleceu um Acordo com os Serviços Médicos

Cubanos, abrangendo o tratamento a uma série de afecções oftalmológicas: cataratas; miopia; pterígio; retinose pigmentar; tratamento ao glaucoma; estrabismo; miopia, hipermetropias, tratamento com excimer laser e tratamento integral do idoso. Perante tal realidade, organizamos um segundo grupo composto por treze utentes com as seguintes indicações: -----

--- dez intervenções cirúrgicas oftalmológicas as Cataratas (treze mil euros);-----

--- uma intervenção cirúrgica oftalmológica ao Pterígium (quatrocentos e cinquenta euros);-----

--- uma intervenção cirúrgica ao Estrabismo (seiscentos euros); -----

--- uma intervenção em Pseudofaquia em AO (oitocentos euros).-----

--- Tendo em atenção que as despesas com as intervenções correspondem ao valor de catorze mil oitocentos e cinquenta euros (conforme factura em anexo), venho solicitar a V. Exa. o cabimento de tal quantia, para posteriormente dar lugar ao pagamento de tais encargos, aos Serviços Médicos Cubanos.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento aos Serviços Médicos Cubanos, no valor de catorze mil oitocentos e cinquenta euros relativo a despesas com intervenções cirúrgicas realizadas no âmbito do protocolo celebrado em vinte e um de Abril de dois mil e oito. -----

--- **SUBSÍDIO DE RENDA - MARIA HELENA FRANCISCO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil e trinta e nove, de vinte e dois de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho exarado por V. Exa. na carta remetida pela munícipe Maria Helena Francisca, informo: -----

--- Um - Em Novembro de dois mil e oito foi apresentada proposta de apoio, de acordo com Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, com a sua aprovação em Reunião de Câmara de dezasseis de Março de dois mil e nove; -----

--- Dois - O valor total do subsídio é seiscentos e setenta e cinco euros, correspondendo a cinquenta por cento do valor da renda, durante seis meses, não tendo sido efectuado

qualquer pagamento até à data;-----

--- Três - A munícipe procedeu à mudança de habitação por questões de mobilidade, nomeadamente da necessidade de mudar para um rés-do-chão que facilitará as suas deslocações;-----

--- Quatro - O valor da renda da habitação onde está a residir actualmente é de quatrocentos euros, superior ao valor da habitação para o qual foi aprovado o subsídio, duzentos e vinte e cinco euros;-----

--- Assim e face ao exposto, e considerando a documentação entregue pela munícipe, não se vê qualquer inconveniente que o valor do subsídio aprovada seja transferido para este segundo arrendamento, colocando à consideração superior a actualização do valor do apoio para mil euros, valor máximo de apoio, que corresponde a cinquenta por cento do valor da renda, durante seis meses.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Helena Francisco um subsídio mensal de duzentos euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de mil euros, revogando o deliberado na reunião de dezasseis de Março último relativamente a este assunto. -----
a ser pago directamente ao proprietário. -----

**--- APOIO À ACIVIDADE CULTURAL/REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES -
RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS/DOIS MIL E NOVE**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número mil e sessenta e quatro, de vinte e quatro de Junho findo, do seguinte teor:-----

--- “Mais um ano de vigência dos Acordos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Santarém e alguns produtores culturais do concelho que foram cumpridos, regra geral, conforme está estipulado, através das contrapartidas contratualizadas e à medida dos pedidos que fomos formulando.-----

--- Da análise ao trabalho desenvolvido e pelo conjunto de documentos que a suportam, verifica-se que a grande maioria das associações, ainda não apresentaram a documentação requerida, referente ao ano de dois mil e oito. -----

--- Assim, tal como tem acontecido recentemente, em relação aos pagamentos dos

respectivos protocolos, também para os deste ano de dois mil e nove, propomos que apenas possam ser pagos depois de cada associação ter entregue a documentação em falta.-----

--- Em termos gerais mantêm-se o mesmo modo de apoio do ano anterior. sendo que, para dois mil e nove, os montantes concedidos a cada associação foram actualizados com um acréscimo de um vírgula três por cento (taxa oficial de inflação), sujeitos obviamente aos respectivos arredondamentos. -----

--- Por isso, em termos globais, a apreciação e proposta destes apoios regulares às associações para o corrente ano são os que constam no quadro anexo, ajustado quer à percentagem estipulada, quer às actividades previstas para o decorrer deste ano.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a renovação dos protocolos de apoio à actividade cultural das Associações Culturais do Concelho, para o corrente ano, assumindo os respectivos encargos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- O quadro referido na informação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento II).-----

--- **ENCARGOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Foi presente a informação número oitenta e três, de dezoito de Junho findo, da **Divisão de Educação**, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das competências do Município na organização e implementação dos refeitórios escolares, tem este Município adoptado diferentes modalidades de fornecimento de refeições, nomeadamente através de acordos celebrados com instituições de Solidariedade Social, Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, para um total de quarenta e oito refeitórios que servem oitenta e um estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, com previsão de cerca de duas mil e oitocentas refeições diárias, resultando do recurso às seguintes entidades:-----

--- a) Empresas de catering (três) para quarenta estabelecimentos de ensino, com cerca de mil oitocentas e quinze refeições diárias com valores previamente previstos e

atempadamente cabimentados pelo Concurso Internacional de Fornecimento de Refeições a Quente, pelo Concurso Internacional de Fornecimento de Refeições Confeccionadas no Local e pelo Concurso de Refeições Fornecidas a Quente em Amiais de Cima; -----

--- b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (dez) para trinta e sete estabelecimentos de ensino a dois euros e sessenta cêntimos, com cerca de novecentas e quarenta e três refeições diárias; -----

--- c) Refeitório escolar pela Junta de Freguesia de Vaqueiros a dois euros e sessenta cêntimos, a refeição, com cerca de trinta refeições diárias: -----

--- d) Refeitórios escolares geridos pelos Agrupamentos de Escolas (Escola do Ensino Básico do primeiro ciclo de Riachos e Ensino Básico segundo e terceiro ciclos D. João II) para quatro estabelecimentos de ensino a um euro e sessenta e oito cêntimos a refeição, com setenta e uma refeições diárias. -----

--- Apresentamos, em anexo, quadro informativo com estimativa de encargos relativo ao descrito nas alíneas b), c) e d), para o Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, com o valor de quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos (IVA incluído), repartido em anos civis por Educação Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico com a seguinte distribuição: -----

--- **Ano Civil dois mil e nove:** Pré-escolar - oitenta e um mil quinhentos e noventa e três euros e vinte cêntimos e Primeiro Ciclo do Ensino Básico – cento e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos -----

--- **Ano Civil dois mil e dez:** Pré-escolar - cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois euros e Primeiro Ciclo do Ensino Básico – duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos. -----

--- Face ao exposto, sugere-se a cabimentação destes valores.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o fornecimento de refeições aos diversos refeitórios escolares, para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, conforme proposto na informação atrás transcrita. O quadro referido na informação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante

(Documento III). -----
--- **ESTIMATIVA DE SUBSÍDIOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ**-----
--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número noventa e três, de três do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----
--- “No âmbito da atribuição de subsídios aos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico para o próximo Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, junto se apresentam os valores a transferir por Agrupamentos de Escolas de Alcanede, Alexandre Herculano, D. João II, D. Manuel I Pernes, Mem Ramires e Golegã/Pombalinho no que concerne: -----
--- CAF - Subsídio para Componente de Apoio à Família aos Jardins de Infância;-----
--- MDD - Subsídio para Material Didáctico e de Desgaste às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----
--- Apoio ao Funcionamento - Subsídio de Apoio ao Funcionamento às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar;-----
--- O valor dos subsídios aos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico para o próximo Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez é de: -----
--- dezasseis mil novecentos e cinquenta euros, para a Componente de Apoio à Família na educação Pré-Escolar; -----
--- dez mil e seiscentos euros, para Material Didáctico e de Desgaste às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico; -----
--- dezassete mil quinhentos e sessenta euros, para o Apoio ao Funcionamento às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar. -
--- À consideração superior a atribuição dos subsídios aos Agrupamentos referidos, no valor total de quarenta e cinco mil cento e dez euros, a ser pago em duas prestações, uma no início de Setembro (cinquenta por cento do valor total por Agrupamento) e outra em Dezembro (cinquenta por cento do valor total por Agrupamento), de acordo com o Quadro IV- Encargos Globais por Agrupamento. -----
--- Os presentes subsídios poderão ser alvo de possíveis correcções decorrentes de

atualização de dados, durante o Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. -----

-----**Quadro I**-----

| Agrupamentos | SUBSÍDIO PRÉ-ESCOLAR | | |
|------------------------|----------------------|------------|------------|
| | CAF | 1ªtranche | 2ªtranche |
| 1-Alcanede | 4 800,00 € | 2 400,00 € | 2 400,00 € |
| 2-Alexandre Herculano | 3 700,00 € | 1 850,00 € | 1 850,00 € |
| 3-D. João II | 3 750,00 € | 1 875,00 € | 1 875,00 € |
| 4-D. Manuel I - Pernes | 2 900,00 € | 1 450,00 € | 1 450,00 € |
| 5-Mem Ramires | 1 550,00 € | 775,00 € | 775,00 € |
| 6-Golegã | 250,00 € | 125,00 € | 125,00 € |
| Total | 16 950,00 € | 8 475,00 € | 8 475,00 € |

-----**Quadro II**-----

| Agrupamentos | SUBSÍDIO PRIMEIRO CICLO | | |
|------------------------|-------------------------|------------|------------|
| | MDD | 1ª tranche | 2ª tranche |
| 1-Alcanede | 1 704,00 € | 852,00 € | 852,00 € |
| 2-Alexandre Herculano | 3 092,00 € | 1 546,00 € | 1 546,00 € |
| 3-D. João II | 2 808,00 € | 1 404,00 € | 1 404,00 € |
| 4-D. Manuel I - Pernes | 1 044,00 € | 522,00 € | 522,00 € |
| 5-Mem Ramires | 1 884,00 € | 942,00 € | 942,00 € |
| 6-Golegã | 68,00 € | 34,00 € | 34,00 € |
| Total | 10 600,00 € | 5 300,00 € | 5 300,00 € |

-----**Quadro III**-----

| Agrupamentos | SUBSÍDIOS PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-------------|------------|------------|
| | APOIO AO FUNCIONAMENTO | | | | | |
| | Pré-escolar | 1º Ciclo | Pré-escolar/ 1º Ciclo | Total | 1ª tranche | 2ª tranche |
| 1-Alcanede | 730,00 € | 1 460,00 € | 2 390,00 € | 4 580,00 € | 2 290,00 € | 2 290,00 € |
| 2-Alexandre Herculano | 720,00 € | 1 180,00 € | 2 910,00 € | 4 810,00 € | 2 405,00 € | 2 405,00 € |
| 3-D. João II | 420,00 € | 1 380,00 € | 1 850,00 € | 3 650,00 € | 1 825,00 € | 1 825,00 € |
| 4-D. Manuel I - Pernes | 170,00 € | 600,00 € | 1 870,00 € | 2 640,00 € | 1 320,00 € | 1 320,00 € |
| 5-Mem Ramires | 660,00 € | 410,00 € | 490,00 € | 1 560,00 € | 780,00 € | 780,00 € |
| 6-Golegã | 0,00 € | 0,00 € | 320,00 € | 320,00 € | 160,00 € | 160,00 € |
| Total | 2 700,00 € | 5 030,00 € | 9 830,00 € | 17 560,00 € | 8 780,00 € | 8 780,00 € |

----- **Quadro IV** – Encargos Globais por Agrupamento -----

| Agrupamentos | SUBSÍDIOS | | | | | |
|------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|
| | CAF | MDD | Apoio Func. | TOTAL | 1ª tranche | 2ª tranche |
| 1-Alcanede | 4 800,00 € | 1 704,00 € | 4 580,00 € | 11 084,00 € | 5 542,00 € | 5 542,00 € |
| 2-Alexandre Herculano | 3 700,00 € | 3 092,00€ | 4 810,00 € | 11 602,00 € | 5 801,00 € | 5 801,00 € |
| 3-D. João II | 3 750,00 € | 2 808,00 € | 3 650,00 € | 10 208,00 € | 5 104,00 € | 5 104,00 € |
| 4-D. Manuel I - Pernes | 2 900,00 € | 1 044,00 € | 2 640,00 € | 6 584,00 € | 3 292,00 € | 3 292,00 € |
| 5-Mem Ramires | 1 550,00 € | 1 884,00 e | 1 560,00 € | 4 994,00 e | 2 497,00 e | 2 497,00 € |
| 6-Golegã | 250,00 € | 68,00 € | 320,00 € | 638,00 € | 319,00 € | 319,00 € |
| Total | 16 950,00 € | 10 600,00 € | 17 560,00 € | 45 110,00 € | 22 555,00 € | 22 555,00 € |
| TOTAL GERAL | | | | 45 110,00 € | | |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de subsídios para material didáctico e de desgaste às escolas do primeiro ciclo do ensino básico, subsídio para componente de apoio à família aos jardins-de-infância e subsídio de apoio ao funcionamento às escolas do primeiro ciclo do ensino básico e jardins-de-infância, conforme preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os encargos no valor global de quarenta e cinco mil cento e dez euros. -----

--- **ENCARGOS COM TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ - JUNTAS DE FREGUESIA** ---

--- Foi presente a informação número noventa, de um do corrente mês, da **Divisão de Educação**, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do processo de transporte de refeições para Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, sou a apresentar a estimativa dos encargos previstos com as deslocações das Juntas de Freguesia transportadoras de refeições para alguns dos refeitórios escolares do concelho durante o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. ---

--- Os valores de referência reportam-se à estimativa de encargos, tendo como base o número de dias efectivos de aulas, e o valor de quarenta cêntimos/quilómetro, para o ano civil de dois mil e nove, estipulado pela Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-D/dois mil e oito e o valor estimado de quarenta e um cêntimos/quilómetro, para o ano civil de dois mil e dez, prevendo-se assim, para o ano lectivo dois mil e nove/dois

mil e dez, um total de seis mil cento e trinta e cinco euros e vinte cêntimos, com a seguinte distribuição: -----

--- **Ano Civil dois mil e nove:** dois mil cento e oitenta e três euros e sessenta cêntimos: Pré-escolar com mil e noventa e um euros e oitenta cêntimos e Primeiro Ciclo do Ensino Básico com mil e noventa e um euros e oitenta cêntimos -----

--- **Ano Civil dois mil e dez:** três mil novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos: Pré-escolar com mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos e Primeiro Ciclo do Ensino Básico com mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos. -----

--- Face ao exposto, sugere-se a cabimentação destes valores.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, assumir os encargos previstos com as deslocações das Juntas de Freguesia transportadoras de refeições, para alguns dos refeitórios escolares do Concelho, durante o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita.--

--- **ENCARGOS COM TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ – ASSOCIAÇÕES**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número noventa e nove, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do processo de transporte de refeições para Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, sou a apresentar a estimativa dos encargos previstos com as deslocações das Associações locais transportadoras de refeições para alguns dos refeitórios escolares do concelho durante o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez----.

--- Os valores de referência reportam-se à estimativa de encargos, tendo como base o número de dias efectivos de aulas e o valor de quarenta cêntimos/quilómetro, para o ano civil de dois mil e nove, estipulado pela Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-D/dois mil e oito e o valor estimado de quarenta e um cêntimos/quilómetro, para o ano civil de dois mil e dez, prevendo-se assim, para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, um total de nove mil seiscentos e oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, com a seguinte distribuição:-----

--- **Ano Civil dois mil e nove:** três mil quatrocentos e quarenta euros e oitenta cêntimos: Pré-escolar com mil setecentos e vinte euros e quarenta cêntimos e Primeiro Ciclo do Ensino Básico com mil setecentos e vinte euros e quarenta cêntimos -----

--- **Ano Civil dois mil e dez:** seis mil duzentos e quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos: Pré-escolar com três mil cento e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos e Primeiro Ciclo do Ensino Básico com três mil cento e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos -----

--- Face ao exposto, sugere-se a cabimentação destes valores.” -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, assumir os encargos previstos com as deslocações das Associações locais transportadoras de refeições, para alguns dos refeitórios escolares do Concelho, durante o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Foi presente a informação número noventa e quatro, de três do corrente, da **Divisão de Educação**, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da Acção Social Escolar para o Ano Lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez, nomeadamente no que concerne à atribuição de subsídios para Livros e Material Escolar aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, junto se apresentam estimativas de valores a transferir por Agrupamentos de Escolas de Alcanede, Alexandre Herculano, D. João II, D. Manuel I Pernes, Mem Ramires, Golegã/Pombalinho, Anastácio Gonçalves de Alcanena e General Humberto Delgado de Riachos. -----

--- Desta forma, segue a estimativa de encargos para o referido subsídio a pagar a cada um dos Agrupamentos. -----

--- A atribuição dos subsídios aos Agrupamentos será no valor total de sessenta e três mil trezentos e noventa e dois euros a ser pago na totalidade em Setembro próximo (à semelhança do passado ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove), visto este ser um subsídio a atribuir aos alunos para a aquisição dos manuais escolares e outros materiais

no início do ano lectivo.-----

--- De acordo com a Proposta de Regulamento de atribuição de Subsídios para Livros e Material Escolar, serão emitidas pelos Agrupamentos de Escolas listagens definitivas com o número de alunos e respectivo escalão, com base nas quais serão feitas actualizações destes valores.-----

| Agrupamentos | Subsídios p/ alunos Livros e material escolar |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Alcanede | 10 395,00 € |
| Alexandre Herculano | 10 410,00 € |
| D. João II | 15 505,00 € |
| D. Manuel 1 - Pernes | 7 350,00 € |
| Mem Ramires | 8.785,00 € |
| Golegã | 805,00 € |
| EB2,3 Dr Anastácio Gonçalves - Alcanena | 70,00 € |
| EB 2, 3 General Humberto Delgado - Riachos | 70,00 € |
| Total | 63.392,00 € |

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com os valores a transferir para cada um dos Agrupamentos Escolares, relativos à atribuição de subsídios para aquisição de livros e material escolar, aos alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez, conforme proposto na informação atrás transcrita.-----

--- CORO DO CÍRCULO CULTURAL SCALABITANO - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA DESLOCAÇÃO A COVELO (GALIZA/ESPANHA), A UM FESTIVAL DE MÚSICA CORAL -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, foi presente a informação número mil cento e dez, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Como é de conhecimento geral, os Grupos Artísticos são solicitados para participar em Festas e Festivais um pouco por todo o lado, quer em Portugal quer no estrangeiro.--

--- Neste contexto, o Coro do Circulo Cultural Scalabitano foi convidado para participar num festival de música coral em Còvelo - (Galiza, Espanha), entre os dias dezassete e

dezanove de Julho, solicitando assim, apoio financeiro para efectuar a respectiva deslocação.-----

--- Assim, no seguimento da informação número oitocentos e quinze/dois mil e três, de onze de Agosto, tendo por base a tabela de deslocações dos Grupos Artísticos do Concelho que consta na informação número cento e setenta e sete/noventa e sete, de seis de Agosto e conforme disposto na Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de doze de Setembro, artigo vinte, alínea f), venho por este meio propor que seja atribuído o seguinte valor ao grupo respectivo, como forma de apoio, conforme o quadro que se segue:-----

| Data | Grupo | Destino | Apoio |
|---------------|--------------------------------------|-------------------------|----------|
| 17 a 19 Julho | Coro do Circulo Cultural Scalabitano | Espanha (Covelo-Galiza) | 600,00 € |

--- À consideração superior, para devida autorização, cabimentação e pagamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um subsídio no valor de seiscentos euros, para apoio ao Coro do Circulo Cultural Scalabitano, na deslocação ao Festival de Música Coral em Covelo – (Galiza-Espanha), entre os dias dezassete e dezanove do corrente mês, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA "SOBREIRUS FEST IV", NOS DIAS VINTE E QUATRO E VINTE E CINCO DE JULHO, EM SOBRAL - SÃO VICENTE DO PAÚL**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, foi presente a informação número mil e cinquenta e oito, de vinte e quatro de Junho findo, do seguinte teor.-----

--- “A Associação Sobreirus Festival pretende organizar à semelhança de anos transactos o quarto Sobreirus Festival de Música (Sobreirus Fest IV), nos próximos dias vinte e quatro e vinte e cinco de Julho, a ter lugar na localidade do Sobral, freguesia de São Vicente do Paul.-----

--- O evento contará com a participação DJ’s e de oito bandas nacionais, como forma de divulgação da música portuguesa, sensibilização da população para a preservação da

natureza, com especial destaque para o sobreiro e dar a conhecer a freguesia de São Vicente do Paul. -----

--- A organização que tem vindo a trabalhar no sentido de arquitectar um projecto sólido, com continuidade e fidelização de público, o que já aconteceu na última edição do festival com uma boa afluência, levando a agendar o evento deste ano com dois dias de muita música e animação, apostando fortemente na divulgação (www.myspace.com/sobreirusfest), na facilidade de transportes para o local (com saídas do W Shopping e CP), e local para acampamento grátis com condições sanitárias. -----

--- De referir que este projecto conta com o apoio da Junta de Freguesia da Póvoa da Isenta, que providenciará as licenças necessárias para a realização da actividade. -----

--- Atendendo à complexidade de meios logísticos necessários para a realização do evento e encargos que serão assumidos pela associação (cachet das bandas, segurança, alimentação transportes e publicidade), a organização solicitou o seguinte apoio ao Município de Santarém: -----

--- Um - Apoio para o pagamento do P.A. (som);-----

--- Dois - Aluguer de três WC's portáteis. -----

--- Este evento, ao qual ambicionam dar continuidade, assinala uma vez mais, a capacidade de iniciativa das associações e o reconhecimento da capacidade de iniciativa, oriunda de jovens de freguesias afastadas da cidade, pelo que é merecedora do nosso melhor interesse. -----

--- Assim, à semelhança do apoio atribuído a outros eventos musicais desta dimensão, proponho o apoio logístico solicitado no ponto dois e a atribuição de subsídio, no valor de mil e quinhentos euros. -----

--- À consideração superior para eventual agendamento em Reunião de Câmara.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com o apoio logístico e financeiro a atribuir à Associação Sobreirus Festival de Sobral – São Vicente do Paul, para a realização do IV Sobreirus Festival de Música, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **PEDIDO DE SUBSÍDIO DA AMICAIOZA - PROGRESSO, CULTURA E**

DESPORTO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL NOSSA SENHORA DA GRACA-----

--- Foi presente o ofício de seis de Abril último, da **Amicaioza – Progresso, Cultura e Desporto**, de Azoia de Cima, solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a realização da festa anual em Honra de Nossa Senhora da Graça.-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Amicaioza - Progresso, Cultura e Desporto, de Azoia de Cima, para a realização da Festa Anual, como forma de promover a actividade cultural no Concelho.-----

PEDIDO DE APOIO DO GRUPO ACADÉMICO DE DANÇAS RIBATEJANAS, PARA A DESLOCAÇÃO A LURCY-LÉVIS, PROVÍNCIA DO ALLIER – FRANÇA-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, foi presente a informação número mil e vinte e sete, de dezanove de Junho findo, do seguinte teor:-----

--- “Como é de conhecimento geral, os Grupos Artísticos são solicitados para participar em Festas e Festivais um pouco por todo o lado, quer em Portugal quer no estrangeiro.--

--- Neste contexto, o Grupo Académico de Danças Ribatejanas foi convidado para participar num evento sócio-cultural, na cidade francesa de Lurcy-Lévis. na província do Allier em França, entre os dias vinte dois e vinte e nove de Junho, solicitando assim, apoio financeiro para efectuar a respectiva deslocação.-----

--- Assim, no seguimento da informação número oitocentos e quinze/dois mil e três de onze de Agosto, tendo por base a tabela de deslocações aos Grupos Artísticos do Concelho que consta na informação número cento e setenta e sete/noventa e sete de seis de Agosto e conforme disposto na Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de doze de Setembro, Artigo 20. Alínea f), venho por este meio propor que seja atribuído o seguinte valor ao grupo respectivo, como forma de apoio, conforme o quadro que se segue:-----

| Data | Grupo | Destino | Apoio |
|---------------|--------------------|----------------|--------------|
| 22 a 29 Junho | Grupo Académico de | França | 750,00 € |

| | | | |
|--|--------------------|---------------|--|
| | Danças Ribatejanas | (Lurcy-Lévis) | |
|--|--------------------|---------------|--|

--- À consideração superior para devida autorização, cabimentação e pagamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um subsídio, no valor de setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Académico de Danças Ribatejanas, destinado a apoiar a sua deslocação a Lurcy-Lévis, província de Allier, em França, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA MOSTEIRENSE - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA JUVENTUDE**-----

--- Pela **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Mosteirense**, foi presente ofício datado de quinze de Junho findo, solicitando apoio para a realização da Festa da Juventude, naquela Colectividade, nos dias vinte e sete a trinta e um de Agosto próximo.

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de mil euros à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Mosteirense, destinado a apoiar a realização da Festa da Juventude naquela colectividade. -----

--- **COLÓNIAS BALNEARES DOIS MIL E NOVE - FUNDAÇÃO "O SÉCULO" - SÃO PEDRO DO ESTORIL - ENCARGOS COM A COLÓNIA BALNEAR**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número setenta e três, de doze de Maio findo, do seguinte teor: -----

--- “A exemplo do ano anterior e com o objectivo de proporcionar a crianças e jovens do Concelho com menos oportunidades, a possibilidade de participação em colónias balneares durante o período das férias escolares de verão, propõe-se o apoio do Município, nos encargos do transporte dos participantes e estadia na Colónia Balnear “O Século”. -----

--- Assim, e após contacto da entidade promotora, foram-nos propostas as seguintes vagas e turnos; -----

| Colónia | Idades | Turnos | N.º de vagas |
|-----------------|--------|--------------------------|--------------|
| Colónia Balnear | 6 - 11 | 1º Turno - 23/06 a 03/07 | 15 |

| | | |
|------------------------------------|--------------------------|-----------|
| "O Século" São Pedro do Estoril | 2º Turno - 07/07 a 17/07 | 15 |
| | 3º Turno - 21/07 a 31/07 | 15 |
| | 4º Turno - 04/08 a 14/08 | 15 |
| | 5º Turno - 18/08 a 28/08 | 15 |
| Total de Vagas | | 75 |

--- O preenchimento das vagas resultará das inscrições que nos sejam remetidas, após divulgação junto das Juntas de Freguesia do Concelho, Instituições Particulares de Solidariedade Social com trabalho na área da Infância e Juventude e Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, sendo dada preferência a crianças com necessidade comprovada por declaração de Abono de Família e conforme ordem de chegada das inscrições. -----

--- Mais sugiro que aos encarregados de educação que tenham em dívida as inscrições do ano anterior, seja solicitado que a regularizem e só posteriormente seja aceite a referida inscrição. -----

--- Com base nos custos apresentados pela entidade promotora (cento e cinquenta euros/criança) prevê-se os encargos do quadro anexo, para efeitos de cabimentação, ficando ao encargo dos encarregados de educação vinte euros/criança, a exemplo do ano anterior.-----

| | Nº de Vagas | Comparticipação do Município/Criança | Encargo Total do Município |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| Colónia Balnear "O Século" | 75 | 130,00 € | 9 750,00 € |

--- Para apoio na concretização da participação das crianças e jovens, além do encargo supramencionado, tem o Município assegurado o transporte e acompanhamento para o local onde decorre a Colónia de Férias.-----

--- Estando este projecto previsto no Banco Local de Voluntariado, será necessário proceder à selecção de voluntários, nas datas atrás referidas, sempre que não seja possível o acompanhamento por funcionários deste Município."-----

--- Foi ainda presente, pela mesma **Divisão**, a informação número oitenta e oito, de vinte e cinco de Junho findo, que complementa a anteriormente transcrita, do seguinte teor: ---

--- “ Na sequência da informação número setenta e três/dois mil e nove, de doze de Maio, e do e-mail da entidade promotora, sou a informar que o número de vagas aceites para o corrente ano, foram apenas dez, no terceiro turno. -----

| Colónia | Idades | Turnos | Nº de Vagas |
|-----------------------------------|--------|--------------------------|-------------|
| “O Século” S. Pedro do Estoril | 6 - 11 | 3º Turno – 21/07 a 31/07 | 10 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 10 |

--- Assim, tendo como base os custos apresentados pela entidade promotora (cento e cinquenta euros/criança), prevê-se os encargos do quadro anexo, para efeitos de cabimentação, ficando ao encargo dos encarregados de educação vinte euros/criança, a exemplo do ano anterior. -----

| | Nº de Vagas | Comparticipação do Município/Criança | Encargo Total do Município |
|-------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Colónia Balnear “O Século” | 10 | 150,00 € | 1 500,00 € |

--- Neste sentido, solicita-se a cabimentação de mil e quinhentos euros, ficando sem efeito os valores referidos na informação número setenta e três, de doze de Maio. -----

--- Relembro que, para apoio na concretização da participação das crianças e jovens, além do encargo supramencionado, tem o Município assegurado o transporte e acompanhamento para o local onde decorre a Colónia de Férias.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos no valor de mil e quinhentos euros, com as crianças que participam na Colónia Balnear da Fundação “O Século”, em São Pedro do Estoril, conforme preconizado na informação número oitenta e oito, de vinte e cinco de Junho, atrás transcrita. -----

--- **PROTOCOLO ESPECÍFICO - MEDIDA AGRIS – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS REGIONAIS - (CAMINHOS AGRÍCOLAS E RURAIS - CAMINHO RURAL DA COMENDA) - FREGUESIA DE ALCANHÕES** -----

--- Pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, foi presente a informação número, cento e treze, de vinte e seis de Junho findo, do seguinte teor: -----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, a Junta de Freguesia de Alcanhões

desenvolveu o presente processo, o qual contém os documentos essenciais, relativos ao procedimento administrativo correspondente, que deu origem à empreitada, bem como os restantes documentos que justificam a despesa efectuada de quarenta mil trezentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos - IVA incluído. -----

--- *Conclusão:* Nos termos do número quatro, da cláusula quinze, do Protocolo de Delegação de Competências, certifica-se a conformidade da execução da obra, pelo que se propõe a V. Ex^a o pagamento daquela verba, por transferência para a Junta de Freguesia de Alcanhões.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir o montante de quarenta mil trezentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos para a Junta de Freguesia de Alcanhões, referente empreitada de Caminhos Agrícolas e Rurais – caminho Rural da Comenda – Alcanhões, no âmbito da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AJUSTE DIRECTO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE "INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS PROVISÓRIAS PARA DIVERSAS FESTAS NO CONCELHO" - FESTAS PEROFILHO, FESTAS STA. IRIA EM HONRA DE N. SRA. SAÚDE** -----

--- Foi presente a informação número cento e um, de trinta de Junho findo, da **Divisão de Infraestruturas e Equipamentos**, que se transcreve: -----

--- “A diversidade e elevado volume de pedidos de intervenção à secção de electricidade desta Câmara Municipal, conjugado com a carência de pessoal especializado, fomenta um elevado tempo de espera para a efectivação das intervenções solicitadas. -----

--- Tomando em atenção a necessidade de responder aos pedidos de intervenção, para a realização de festas populares, dentro de uma programação temporal curta, propõe-se: --

--- A contratação externa de serviços de electricidade para as festas: -----

--- • Festas anuais de Perofilho; -----

--- • Festas de Santa Iria em Honra de Nossa Senhora da Saúde, dois mil e nove; -----

--- Neste sentido, e de forma a concretizar os serviços, somos a propor: -----

--- Um – A prévia cabimentação da verba necessária – mil e setecentos euros mais IVA;

--- Dois – A abertura de um procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Directo, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos; -----

--- Três – As condições dos serviços são: -----

--- a) Preço base: mil e setecentos euros;-----

--- b) Prazo de execução: uma semana;-----

--- Quatro – A consulta à seguinte empresa: -----

--- Electro Andaluz, Limitada.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a abertura de procedimento para Ajuste Directo de Fornecimento de Serviços de “Infraestruturas Eléctricas provisórias para as Festas anuais de Perofilho e Festas de Santa Iria em Honra de Nossa Senhora da Saúde” para o ano de dois mil e nove, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AJUSTE DIRECTO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE "INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS PROVISÓRIAS PARA DIVERSAS FESTAS NO CONCELHO" - FESTAS DO BAIRO OUTEIRINHO, FESTAS DA ROMEIRA E FESTAS DAS COLECTIVIDADES DA FREGUESIA DE ALMOSTER** -----

--- Foi presente a informação número cem, de vinte e cinco de Junho findo, da **Divisão de Infraestruturas e Equipamentos**, que se transcreve: -----

--- “A diversidade e elevado volume de pedidos de intervenção à secção de electricidade desta Câmara Municipal, conjugado com a carência de pessoal especializado, fomenta um elevado tempo de espera para a efectivação das intervenções solicitadas. -----

--- Tomando em atenção a necessidade de responder aos pedidos de intervenção, para a realização de festas populares, dentro de uma programação temporal curta, propõe-se:---

--- A contratação externa de serviços de electricidade para as festas: -----

--- Festas das colectividades da freguesia de Almoster;-----

--- Festas do Bairro do Outeirinho;-----

--- Festas da Romeira.-----

--- Neste sentido, e de forma a concretizar os serviços, somos a propor:

--- Um – A prévia cabimentação da verba necessária – dois mil setecentos e cinquenta euros + IVA; -----

--- Dois – A abertura de um procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Directo, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos; -----

--- Três – As condições dos serviços são: -----

--- a) Preço base: dois mil setecentos e cinquenta euros; -----

--- b) Prazo de execução: uma semana;-----

--- Quatro – A consulta à seguinte empresa: -----

--- Electro Andaluz, Limitada.” -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, concordar com a abertura de procedimento para Ajuste directo de fornecimento de serviços de “Infraestruturas eléctricas provisórias para as Festas anuais das colectividades da freguesia de Almoster, Festas do Bairro do Outeirinho e Festa da Romeira, para o ano de dois mil e nove, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ASSOCIAÇÃO SPORT CLUBE POVOENSE "OS LEÕES" - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número vinte e cinco, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- **Um** – Incumbe ao Estado, em colaboração com as Autarquias, promover e apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva;-----

--- **Dois** – É competência das Autarquias apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, bem como a realização de investimentos nesses equipamentos; -----

--- **Três** – A freguesia de Póvoa de Santarém tem vindo ao longo dos tempos a inverter a tendência de desertificação, sendo importante para manter essa tendência a aposta do Município em dotar a freguesia de mais e melhores equipamentos públicos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nessa freguesia;-----

--- **Quatro** – A Associação Sport Club Povoense “Os Leões” tem vindo a desenvolver um trabalho sustentado ao nível da formação desportiva; -----

--- **Cinco** – A inexistência de infra-estruturas de iluminação no campo de jogos o que torna impossível a prática desportiva durante o período nocturno; -----

--- **Seis** – A instalação destas infra-estruturas colmata uma lacuna ao nível das instalações desportivas já existentes; -----

--- **Sete** – A Associação Sport Club Povoense “Os Leões” pretende ceder em direito de superfície o terreno onde pretende executar as infra-estruturas em causa. -----

--- Assim, pelo atrás exposto, propõe-se a V. Ex.^a a celebração de um protocolo, conforme minuta em anexo, com a Associação Sport Club Povoense “Os Leões” para formalizar a cedência do direito de superfície, indo ao encontro das necessidades da Câmara Municipal de Santarém em dotar o concelho de mais e melhores instalações desportivas.” -----

--- Na sequência desta informação o Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos da **Divisão de Assuntos Jurídicos** prestou a informação número duzentos e noventa e seis, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho de V. Exa., de vinte e nove de Junho findo, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Através da Informação número vinte e cinco/dois mil e nove, de vinte e nove de Junho findo, do Exmo. senhor Porfírio Dantas, foi sugerida a celebração de um protocolo entre o Município e a Associação Sport Club Povoense “Os Leões”, mediante o qual o Município procederá à instalação das infra-estruturas necessárias à iluminação do Campo de jogos, cedendo aquela associação o terreno onde o mesmo se situa, em direito de superfície, ao Município, por um período de vinte anos. -----

--- No que respeita ao teor do texto da minuta de protocolo junta ao processo, a mesma não nos merece qualquer reparo. -----

--- Quanto aos procedimentos subsequentes a seguir, com vista à formalização da situação, deverá a decisão de assinar o protocolo em questão e de outorgar a correspondente escritura de cedência do direito de superfície, ser submetida a

- deliberação do executivo Municipal. -----
- Com efeito, refere a alínea b) do número quatro, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, que compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, competência essa que, nos termos do disposto no número um, do artigo sessenta e cinco, do mesmo diploma, não pode ser objecto de delegação de competências.-----
- Por outro lado, refere o artigo sessenta e sete, do mencionado diploma, que a competência acima transcrita pode ser objecto de protocolo a celebrar com instituições particulares, como é o caso. -----
- De referir, no entanto, que do presente processo não consta nenhuma deliberação da Assembleia Geral da Associação, no sentido de aceitar os termos do protocolo e que legitime a sua assinatura, a qual consideramos ser essencial para o prosseguimento do processo.-----
- Assim, ainda que a Câmara delibere assinar o protocolo, a efectiva assinatura deste, deve ficar dependente da existência da referida deliberação, pois se assim não for, o Município corre o risco de assinar um protocolo que pode não ser aceite pelos associados e cuja assinatura pode vir a ser anulada com base na falta de deliberação para o efeito.” -
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar termos do protocolo a celebrar com a Associação Sport Clube Povoense “Os Leões”, mediante o qual o Município procederá à instalação das infra-estruturas necessárias à iluminação do Campo de jogos, cedendo aquela associação o terreno onde o mesmo se situa, em direito de superfície, ao Município, por um período de vinte anos. -----
- O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento IV), dela fazendo parte integrante.-----
- **PLANO MUNICIPAL PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA - ACORDO PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA – RATIFICAÇÃO**-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar termos do Acordo para a Mobilidade

Eléctrica, celebrado entre o Estado Português e a Câmara Municipal de Santarém, em vinte e nove do mês findo, com o objectivo de promover a mobilidade eléctrica e a melhoria do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos do município, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO - XIV FEIRA DO ARROZ DOCE DOIS MIL E NOVE, NA FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, foi presente a informação número mil e cinquenta e quatro, de vinte e quatro de Junho findo, do seguinte teor: -----

--- “Vai decorrer nos dias três e quatro de Julho, a XIV Feira do Arroz Doce, na freguesia de Vale de Figueira.-----

--- Neste contexto, a Câmara Municipal de Santarém irá organizar uma animação no dia três de Julho, com um grupo flamenco, pelas vinte e duas horas. Este evento tem vindo a contribuir para enriquecimento e preenchimento de tempos livres da população desta Freguesia.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer à contratação de serviços de animação, foi contactado o Grupo Flamenco Careos, que se encontra disponível.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro:-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Um) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos:-----

--- Dois) A adjudicação de aquisição dos serviços a Maria José Vidal. -----

--- Três) A autorização da respectiva despesa no valor de novecentos e cinquenta euros + IVA.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, adjudicando a aquisição dos serviços em causa a Maria José Vidal, pelo montante de novecentos e cinquenta euros acrescido de IVA. -----

--- **COLÓNIAS BALNEARES DOIS MIL E NOVE - ASSOCIAÇÃO PIONEIROS DE PORTUGAL - PEDIDO DE APOIO** -----

--- Foi presente a informação número cento e dois, de oito do corrente mês, da **Divisão de Educação**, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da minha informação número oitenta e sete, de vinte e cinco de Junho findo, e atendendo ao acréscimo do número de vagas, de quinze para vinte por turno, prevê-se os encargos do quadro abaixo, para efeitos de cabimentação, ficando ao encargo dos encarregados de educação vinte euros/criança, a exemplo do ano anterior. -----

| Colónia | Idades | Turnos | Nº de vagas |
|--------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-------------|
| Colónia Balnear “Pioneiros de Portugal (Praia da Galé) | 6 - 13 | 1º Turno – 12/07 a 18/07 | 20 |
| | | 2º Turno – 19/07 a 25/07 | 20 |
| | 14 - 16 | 3º Turno – 26/07 a 01/08 | 20 |
| Total de Vagas | | | 60 |

--- Neste sentido, solicita-se a cabimentação de oito mil e quatrocentos euros, ficando sem efeito os valores referidos na informação número oitenta e sete/dois mil e nove, de vinte e cinco de Junho. -----

| | Nº de vagas | Comparticipação do Município/Criança | Encargo Total do Município |
|--------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Colónia Balnear “Pioneiros de Portugal” | 60 | 140,00 € | 8 400,00 € |

--- Relembro que, para apoio na concretização da participação das crianças e jovens, além do encargo supramencionado, tem o Município assegurado o transporte e acompanhamento para o local onde decorre a Colónia de Férias.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos no valor de oito mil e quatrocentos euros, com as crianças que participam na Colónia Balnear “Pioneiros de Portugal”, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

**--- CENTRO DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO MOÇARRIENSE -
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO - MINUTA DE PROTOCOLO-----**

--- Pela **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, foi presente a informação número duzentos e noventa e nove, de oito do corrente, que se transcreve: -----

--- “Na sequência do despacho de V. Exa., de dois de Junho findo, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Através da informação número duzentos e trinta e nove/dois mil e nove/DAJN de vinte e nove de Junho findo, foi sugerida a remessa do processo à Comissão de Avaliação do Património Imobiliário do Município (CAPIM), para elaboração de relatório de avaliação do terreno, e que fosse dado conhecimento da minuta do Protocolo ao Centro de Cultura, Recreio e Desporto Moçarriense, a fim de o mesmo se pronunciar.

--- O referido relatório encontra-se já junto ao processo e, no que respeita ao teor do texto da minuta de protocolo, a mesma mereceu a concordância do Centro de Cultura, Recreio e Desporto Moçarriense. -----

--- Quanto aos procedimentos subsequentes a seguir com vista à formalização da situação e atento o disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, onde se refere que compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, competência essa que, nos termos do disposto no número um, do artigo sessenta e cinco, do mesmo diploma, não pode ser objecto de delegação de competências, deverá a decisão de assinar o protocolo em questão e de outorgar a correspondente escritura de cedência do direito de superfície, ser submetida a deliberação do Executivo Municipal.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar termos do Protocolo que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante, e conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar na escritura de cedência do direito de superfície com o Centro de Cultura, Recreio e Desporto Moçarriense, para a construção de um campo de futebol sintético na freguesia da

Moçarria, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----.

--- **TRIBUNAL DE CONTAS - DEVOLUÇÃO DAS CONTAS DE GERÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE
DOIS MIL E DOIS E DOIS MIL E QUATRO – REAPRECIACÃO**-----

--- Na sequência de ofício do Tribunal de Contas, devolvendo as contas referentes às gerências de dois mil e dois e dois mil e quatro da Câmara Municipal de Santarém para reapreciação, o Técnico Superior Mário Salgueiro, da **Secção de Contabilidade**, prestou a informação número cento e quarenta e três, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Tribunal de Contas devolveu-nos as contas de gerência dos anos de dois mil e dois e dois mil e quatro para que as mesmas sejam reapreciadas, aprovadas e reenviadas ao mesmo Tribunal até ao final do mês de Julho. -----

--- Entende o Tribunal de Contas que a aprovação da conta decorre da Lei, nomeadamente:-----

--- Decreto-Lei número cinquenta e quatro A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais:-----

--- Artigo sexto, número um: -----

--- “As autarquias locais remetem às comissões de coordenação regional respectivas, até trinta dias após a sua aprovação e independentemente da apreciação pelo órgão deliberativo, cópia dos seguintes documentos, quando aplicável:-----

(...) c) Execução anual do PPI; -----

--- d) Mapas de execução orçamental;-----

--- e) Balanço;-----

--- f) Demonstração de resultados;-----

--- g) Anexos às demonstrações financeiras.”-----

--- Artigo oitavo -----

--- “Os municípios (...) devem remeter à Direcção-Geral do Orçamento os seus Orçamentos, contas trimestrais e contas anuais nos trinta dias subsequentes, respectivamente, à sua aprovação ...”-----

--- Ponto dois – Considerações técnicas, número quatro-----

--- “Os documentos de prestação de contas são enviados ao Tribunal de Contas (...) após a respectiva aprovação pelo órgão executivo ...” -----

--- Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro – Lei das Finanças Locais ----

--- Artigo cinquenta, número um -----

--- “Para efeitos da prestação de informação (...) os municípios devem remeter ao Ministro das Finanças e ao ministro que tutela as autarquias locais os seus orçamentos, (...) bem como a sua conta anual depois de aprovada.” -----

--- A aprovação da conta é uma competência da autarquia. Sendo a conta o reflexo da execução financeira, a mesma só não será aprovada pelo órgão competente se existirem indícios de irregularidades financeiras, as quais deverão ser expressas e comunicadas às entidades competentes. Nos casos em apreço não foram indicadas irregularidades susceptíveis de justificar a não aprovação. -----

--- Dado que só depois de aprovada é que pode ser sujeita a apreciação das entidades tutelares, o Tribunal de Contas considera que o envio de uma Prestação de Contas não aprovada equivale ao não envio da conta, situação passível de dar origem à aplicação de multa nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo sessenta e seis da Lei número noventa e oito/noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito/dois mil e seis, de vinte e nove de Agosto.

--- Face ao exposto submete-se a consideração superiores o envio das contas de dois mil e dois e dois mil e quatro a reunião do órgão executivo para aprovação.” -----

--- A Câmara, após análise dos documentos e face à informação atrás transcrita, deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, aprovar as Contas de gerência referentes aos exercícios de dois mil e dois e dois mil e quatro da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para conhecimento.” -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTES**

EM TÁXI-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado foi presente a informação número duzentos e cinquenta e quatro, de dezoito do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de quatro do mês findo, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Através da informação número duzentos e um, de vinte e sete de Maio último, veio o Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito informar da necessidade de revisão do contingente de licenças atribuídas a táxis em regime de estacionamento fixo, bem como da necessidade de tomar decisão sobre a caducidade de algumas dessas licenças, cujos titulares não se encontrem a cumprir a legislação em vigor.-----

--- Consta da referida informação que, da consulta feita a todas as Juntas de Freguesia, foi possível apurar a lista de licenças cuja caducidade deve ser deliberada pelo Executivo Municipal, conforme quadro constante da mencionada informação. -----

--- No entanto, parece-nos que, previamente a essa deliberação, deve a Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito completar a informação, identificando cabalmente, não só as licenças cuja caducidade vai ser proposta e os respectivos titulares, mas também o motivo que legitima a proposta dessa caducidade. -----

--- Assim, caso a presente informação mereça a concordância de V. Exa., sugere-se que o processo seja devolvido à Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito para completar a informação com os elementos acima mencionados. -----

--- Posteriormente, deve essa informação ser remetida ao Executivo Municipal para, mediante projecto de decisão, deliberar a caducidade das licenças, notificando-se os respectivos titulares para, ao abrigo do artigo cem e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem sobre a deliberação, seguindo-se nova deliberação para validação final da caducidade das licenças.” -----

--- Na sequência desta informação a **Divisão de Infraestuturas, Viação e Trânsito** prestou a informação número duzentos e quarenta, de um do corrente, do seguinte teor: -

--- “No seguimento da informação número duzentos e cinquenta e quatro, do Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, de dezoito do mês findo, que nos foi remetida pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado e a respeito da proposta da caducidade das licenças de transportes em táxi atribuídas pela Autarquia, relacionamos, de seguida, o quadro de titulares, acompanhado dos motivos que legitimam a proposta. -

--- Recorde-se que as informações, presentes foram recolhidas junto das Juntas de Freguesia, a quem recorremos, já que esses Executivos se encontram em melhores condições para tal.-----

| Entidade | Nº licença | Matrícula | Junta de Freguesia | Motivo para a caducidade |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Táxis Narciso, Lda. | 48/2003 | 41-AO-30 | Sta. Iria da Ribeira de Santarém | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Jorge Joaquim D. Carvalho | 68/2005 | 94-50-LO | Abrã | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Bacalhau & Adília, Soc. Táxis, Lda. | 9/2003 | 56-54-CF | Pernes | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Herdeiros de Manuel Reis | 38/2003 | 02-76-KD | Pernes | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| José Alberto Moreira Garcia | 64/2004 | 68-43-JT | Pernes | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Táxis Narciso, Lda. | 70/2005 | 78-DV-10 | Abitureiras | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Gil Silvestre, Limitada | 27/2003 | 23-FG-33 | Abitureiras | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Bacalhau & Adília, Soc. Táxis, Lda. | 10/2003 | 16-91-DN | Achete | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Táxis Pérola do Cadaval | 79/2009 | 42-11-IS | Amiais de Baixo | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) por mais de 30 dias consecutivos |
| Felixcar-Táxis, Lda. | 69/2009 | 84-23-LI | Amiais de Baixo | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) por mais de 30 dias consecutivos |
| Auto Táxis Ideal Vale de Santarém | 73/2007 | 93-53-MO | Romeira | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |
| Auto Táxis Ideal Vale de Santarém | 19/2003 | 68-94-QN | Vale de Figueira | Abandono do exercício da actividade (artº 30º) |

--- Nesta conformidade e de acordo com as informações recolhidas, submete-se à decisão do Executivo Municipal o presente projecto. a fim de que seja tomada a respectiva deliberação de caducidade.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade das licenças atribuídas em regime de estacionamento fixo, de acordo com o Regulamento Municipal do Transporte Público de aluguer de veículos ligeiros de passageiros – transportes em táxi, em conformidade com o proposto nas informações atrás transcritas, devendo agir-se em conformidade.-----

**--- DEMARCAÇÃO DO TERRENO ADQUIRIDO NA PÓVOA DE SANTARÉM -
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO -----**

--- Pela Técnica Superior, Maria Vicente Mendes, da **Secção de Património**, foi presente a informação número duzentos e cinco, de dezoito de Junho, do seguinte teor:--

--- “Informamos V. Exa. que há necessidade premente de se proceder à demarcação dos imóveis, nomeadamente dos terrenos municipais, de forma a possibilitar a fixação das áreas com a colocação de marcos, evitando assim alguns problemas com que nos deparamos diariamente, uma vez que as áreas constantes dos títulos de transmissão de propriedade, nem sempre são coincidentes com as áreas reais e até mesmo cadastrais. Os marcos já se encontram em armazém, pois foram adquiridos em dois mil e um, em conformidade com a legislação em vigor (Despacho número sessenta e três/MPAT/noventa e cinco, de vinte e um de Julho). -----

--- Ora, a demarcação dos imóveis pressupõe a existência de uma Comissão de Demarcação, constituída por técnicos com especialização nesta área. -----

--- Convém, no entanto, lembrar que a Secção de Património em vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove, já fez sentir esta necessidade através da informação número cento e sessenta e seis, que se anexa. Este assunto foi submetido a apreciação do Executivo Municipal em reunião de trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, tendo este concordado e nomeado a respectiva Comissão de Demarcação. -----

--- A Comissão de Demarcação nomeada na reunião supra citada nunca chegou a entrar em funções, sendo que alguns dos seus elementos não se encontram já neste Município.

--- Por conseguinte, e atendendo a que esta Secção de Património precisa, indubitavelmente, de ter os seus prédios urbanos e rústicos devidamente identificados e demarcados, para poder dar respostas fiáveis e céleres às diversas solicitações que nos surgem diariamente, sugere-se novamente, que sejam feitas diligências para nomear uma Comissão de Demarcação que deverá ser constituída pelo menos por três elementos, devendo um deles ser obrigatoriamente especializado na área da topografia. -----

--- Face ao trabalho que se encontra por fazer, sugere-se ainda que logo que a Comissão de Demarcação esteja nomeada principie por realizar as demarcações dos prédios

adquiridos neste ano de dois mil e nove, designadamente uma parcela de terreno adquirida na Póvoa de Santarém pela escritura número três/dois mil e nove, com a área de cinco mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrados, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo sessenta e quatro, Secção “F”, da freguesia da Póvoa da Póvoa de Santarém e posteriormente proceder à recuperação/demarcação dos prédios que vieram à posse do Município em anos anteriores.” -----

--- A senhora **Vereadora Vânia Neto** emitiu o seguinte despacho:-----

--- “Concordo com o proposto. -----

--- Sugiro que a **Comissão de Demarcação** seja constituída por três elementos:-----

--- **Um.** Dr.ª Maria Vicente Mendes (Secção de Património) -----

--- **Dois.** Engenheira Inês Correia (Directora do Departamento de Obras e Equipamentos (engenheira civil))-----

--- **Três.** José Luís Delgado (Topógrafo)” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os elementos sugeridos pela senhora Vereadora Vânia Neto para integrarem a Comissão de Demarcação. -----

--- Mais foi deliberado concordar com a metodologia de trabalho sugerida na informação da Secção de Património, atrás transcrita, principiando a realização das referidas demarcações, pelo terreno adquirido na Póvoa de Santarém, através de Escritura número três/dois mil e nove, de vinte e dois de Maio e, posteriormente, proceder à recuperação/demarcação dos prédios que vieram à posse do Município em anos anteriores. -----

--- **SUBSÍDIO DE RENDA - BRIOLETE DA CONCEIÇÃO COSTA NUNES** -----

--- Foi presente a informação número mil e noventa e nove, de um do corrente, da **Divisão de Saúde e Acção Social**, do seguinte teor: -----

--- “Briote da Conceição Costa Neves, residente na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente número quarenta e nove – segundo esquerdo, freguesia de São Salvador, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal, com um rendimento *per capita* de duzentos e cinquenta e um euros e onze cêntimos, e pagam uma renda mensal de trezentos e cinquenta euros. As dificuldades no pagamento da renda surgem devido à situação recente, de desemprego da requerente, sendo a única fonte de rendimento, o marido, que trabalha no Hospital Distrital de Santarém. Mais informo, que a requerente foi encaminhada para uma oferta de trabalho. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e setenta e cinco euros mensais, durante cinco meses, e cento e vinte e cinco euros, no sexto mês, totalizando o valor de mil euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar a requerente, durante esta fase de desemprego.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição do subsídio de renda, a Briolete da Conceição Costa Neves, no valor de cento e setenta e cinco euros mensais, durante cinco meses, e cento e vinte e cinco euros, no sexto mês, totalizando o valor de mil euros, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, conforme preconizado na informação anteriormente transcrita. -----

--- **FIXAÇÃO DO PRAZO DE CEDÊNCIA DE TERRENO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE VALE FIGUEIRA** ---

--- Pela senhora **Vereadora Vânia Neto** foi presente a Proposta número cinco, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- **Um.** Por deliberação do Executivo Municipal de três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois foi autorizada a cedência gratuita de terrenos, em direito de superfície, ao Centro de Bem-Estar Social de Vale de Figueira para a construção do centro de dia em Vale de Figueira;-----

--- **Dois.** A respectiva escritura para a cedência do direito de superfície foi celebrada a dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e dois;-----

--- **Três.** Certamente por lapso, nem a deliberação, nem a escritura fazem referência a

qualquer prazo para o aludido direito de superfície; -----

--- **Quatro.** O Centro de Bem-Estar Social se encontra em processo de candidatura junto do Instituto da Segurança Social – QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, para a construção de um Lar junto ao actual Centro de Dia, nos terrenos cedidos pela Câmara pela escritura acima referida;-----

--- **Cinco.** O Instituto da Segurança Social, para aceitação do processo de candidatura, exige a apresentação de documento que ateste a “duração temporal da cedência”, através de certidão do registo predial; -----

--- **Seis.** Para que tal seja possível, torna-se necessário que a Câmara Municipal fixe, mediante deliberação, o prazo de duração do direito de superfície cedido, com efeitos à data da sua celebração, devendo ser elaborado um aditamento à escritura em conformidade com a deliberação, permitindo assim, posteriormente, o respectivo registo na Conservatória. -----

--- **Sete.** Nos termos da Lei dos Solos, o prazo mínimo para a constituição do direito de superfície é de cinquenta anos. -----

--- Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea f) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- **Um** - Fixar em cinquenta anos o prazo de duração da cedência de terreno em regime de direito de superfície, ao Centro de Bem-Estar Social de Vale de Figueira, autorizada pela Câmara Municipal de Santarém na reunião de três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois e objecto de escritura celebrada em dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e dois. -----

--- **Dois** - Tendo em consideração a urgência do Centro de Bem-Estar Social na resolução desta situação, autorizar a imediata celebração do aditamento à escritura, fixando a duração da cedência, e posterior envio à Assembleia Municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta

da senhora Vereadora Vânia Neto, fixando em cinquenta anos o prazo de duração da cedência de terreno em regime de direito de superfície, ao Centro de Bem-Estar Social de Vale de Figueira, autorizada pela Câmara Municipal de Santarém na reunião de três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois e objecto de escritura celebrada em dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e dois e autorizando a imediata celebração do aditamento à escritura fixando a duração da cedência.-----

--- Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal para ratificação. ----

--- **PROPOSTA DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO VERDE NO SACAPEITO - SANTARÉM. CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO NO SACAPEITO PROJECTO "HIPER NATURA CONTINENTE". PROTOCOLO COM MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi presente a informação número cento e sessenta e oito, de oito do corrente, do seguinte teor: -----

--- “A presente informação refere-se à proposta de intervenção desenvolvida para o espaço exterior adjacente ao edifício dos “Tanques de aprendizagem” no Sacapeito. ----

--- Esta intervenção tem por objectivo a valorização deste espaço verde, e o incremento da sua vivência, através da criação de espaço de jogo e recreio e da dotação de mobiliário urbano. Após troca de impressões sobre esta intervenção com o senhor Presidente da Junta de Marvila e o senhor Vereador dos Espaços Verdes, foi também decidido, que se deveria proceder à sua devolução à população da cidade, passando a ser um espaço aberto e acessível por todos. -----

--- Tendo sido o Município contactado pelo Modelo Continente Hipermercados, S.A., no sentido de desenvolver um projecto denominado ‘Hiper Natura Continente’ da sua responsabilidade corporativa, nas vertentes da sustentabilidade ambiental e social, tendo em vista apoiar a conservação e/ou recuperação de espaço verdes, integrando-os na vida dos cidadãos, caracterizado pela informação tipo patente no anexo um, foi seleccionado conjuntamente este espaço verde, como alvo para desenvolvimento deste projecto, por se enquadrar nos parâmetros definidos, e por ser uma zona da cidade carente deste tipo de espaços e equipamentos. Uma vez que a Câmara também pretende, que a zona do

Sacapeito tenha maior oferta a nível de equipamentos infantis, pretende, conforme indicado, complementar esta intervenção com a criação de um espaço de jogo e recreio.

--- Tendo em atenção o exposto, a proposta para esta intervenção teve por base essas premissas e sua articulação, sendo que, ao nível de proposta e execução, deverá ser também estruturada tendo em atenção três acções distintas, já integradas ao nível do projecto, a saber: -----

--- **UM)** Criação de espaço de jogo e recreio (EJR), neste local, à responsabilidade do Município, de acordo com proposta de intervenção patente nas peças desenhadas números um, dois e três (anexo dois), incluindo vários tipos de fornecimentos, nomeadamente de equipamento infantil, equipamento, e trabalhos para beneficiação do espaço. -----

--- **Um.Um).** Com esta proposta pretende-se a devolução do espaço à população, através não só da retirada da vedação e portões, mas também dos muretes e canteiros sobrelevados, por forma a que a acessibilidade, vigilância e abertura sejam possíveis. Serão plantadas mais árvores e colocados cinco equipamentos infantis, de acordo com a planta três, maioritariamente para crianças dos três aos dez anos, e respectivo pavimento amortecedor, em placas sintéticas de espessura adequada; -----

--- **Um.Dois)** Para preparação do local, fornecimentos e trabalhos necessários à proposta, nomeadamente, fornecimento e colocação do equipamento infantil, deverão ser terminados mapa de medições e elementos necessários, que sejam solicitadas propostas para prestação de serviços. -----

--- **DOIS).** A implementação do **Projecto “Hiper Natura Continente”** tem como acções principais, a colocação de mobiliário urbano e equipamentos, nomeadamente papeleiras que permitam a separação de resíduos (A), candeeiros alimentados por energia solar (B), bancos em materiais reciclados (C), estacionamento de bicicletas (D) e informação adicional, pedaleira (E) e canteiro em moinho de vento (F) e sinalética, com conteúdos explicativos e mensagens de sensibilização, à responsabilidade do Modelo Continente, de acordo com proposta apresentada anexa ao protocolo (anexo três); -----

--- **Dois.Um).** No sentido de formalizar a execução deste projecto apresenta-se para

aprovação o protocolo entre o Modelo Continente Hipermercados, SA e o Município de Santarém, em anexo, para posteriormente ser assinado pelas duas partes;-----

--- **Dois.Dois**).Anexo a este protocolo, apresenta-se a proposta de colocação deste equipamento, que já teve em atenção a proposta da responsabilidade do Município para criação de espaço de jogo e recreio.-----

--- **TRÊS**) Execução de vários trabalhos de preparação e complementares na envolvente e no local, pela Câmara Municipal de Santarém, nomeadamente Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e Departamento de Obras e Equipamento, como reestruturação e pavimentação da área de estacionamento lateral a este espaço. -----

--- Tendo em atenção ao exposto, **propõe-se**:-----

--- **a)** Aprovação da proposta de intervenção desenvolvida para o espaço exterior adjacente ao edifício dos tanques de aprendizagem do Sacapeito, com criação de espaço de jogo e recreio, explicitada nos pontos anteriores e patente no anexo dois;-----

--- **b)** Aprovação da concretização do projecto Hiper Natura Continente e minuta de protocolo entre Modelo Continente Hipermercados, SA. e o Município de Santarém, patente no anexo três;-----

--- **c)** Finalização dos elementos necessários ao desenvolvimento da proposta e do levantamento dos trabalhos necessários, a solicitar aos respectivos pelos serviços.-----

--- Considera-se que os princípios subjacentes a esta intervenção deverão ser perpetuados e multiplicados, por forma a que haja uma continuidade sustentada da estrutura verde urbana da cidade de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade.-----

--- A minuta de protocolo entre o Modelo Continente, S.A. e o Município, dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (Documento VII), dela fazendo parte integrante.-----

--- **ENCARGOS COM UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Divisão de Educação**, foi presente a informação número noventa e oito, de sete do corrente mês, que se transcreve:-----

--- “No âmbito da abertura do ano escolar dois mil e nove/dois mil e dez, propõe-se a transferência de verbas para as associações ou entidades, onde têm vindo a decorrer actividades e/ou serviços, nomeadamente fornecimento de refeições, pretendendo-se desta forma, compensar os consumos correntes de água e electricidade, inerentes. -----

--- Esta verba, conforme consta de proposta no quadro anexo, é definida de acordo com a utilização, abrange os meses de Setembro a Junho, inclusive, perfazendo um total mensal de dois mil e quatrocentos euros e um total para o Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, de vinte e quatro mil euros, sendo para o ano civil de dois mil e nove o total de nove mil e seiscentos euros (Setembro a Dezembro) e para o ano civil de dois mil e dez, de quatro mil e quatrocentos euros (Janeiro a Junho).”-----

| Entidades | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Encargos |
|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| Centro Apoio à Família de Abitureiras | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Junta de Freguesia de Achete | 320 € | 320 € | 320 € | 320 € | 1 280 € |
| Centro Cult. Desp. R. de Advagar | 320 € | 320 € | 320 € | 320 € | 1 280 € |
| Associação 3 Aldeias | 320 € | 320 € | 320 € | 320 € | 1 280 € |
| Assoc. Rec. E. Cult. Almoester | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Associação Amicaioza | 320 € | 320 € | 320 € | 320 € | 1 280 € |
| Junta Freguesia Casével | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Assoc. Rec. E. Cultural Gançaria | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Freguesia S. Vicente do Paul (Casa de Convívio) | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Ass. Des. Social Com. STR (Creche Andolitá) | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Alviela – Convívio Clube Vaqueirense | 160 € | 160 € | 160 € | 160 € | 640 € |
| Total | 2 400 € | 2 400 € | 2 400 € | 2 400 € | 9 600 € |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir as verbas indicadas na informação atrás transcrita para as Associações ou Entidades, onde tem vindo a decorrer actividades ou serviços de fornecimento de refeições, para o ensino pré-escolar e primeiro Ciclo do

Ensino Básico, para o ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez, como forma de compensar os encargos com consumos correntes de água e electricidade. -----

--- **CENTRO DE CONVIVIO DE FONTE DA PEDRA - ACHETE - PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e sob proposta do senhor Presidente, solicitar parecer à Junta de Freguesia de Achete, relativamente a esta pretensão, adiando este assunto para uma próxima reunião. -----

--- **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO** --

--- Pela Divisão **Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três. um.dois e oito.três. dois, respectivamente, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro: -----

--- * No Orçamento (**despesa**) – número onze, que totalizou tanto nos **REFORÇOS** como nas **ANULAÇÕES** a importância de dois milhões cento e sete mil oitocentos e cinquenta e nove euros e nas **ANULAÇÕES** a importância de setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um euros. -----

--- * Nas **Grandes Opções do Plano** – número dez, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais e Funções Económicas importa no valor global de cinco milhões setenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito euros, financiamento que ficará definido. -----

--- O senhor **Vereador Luís Batista** sublinhou que, mais uma vez, se estão a tirar verbas da despesa de capital para reforçar despesas correntes. Solicitou explicações sobre o reforço de uma rubrica com trezentos e vinte mil euros. -----

--- O senhor **Presidente** esclareceu que este reforço de destina ao espectáculo de José Carreras, um dos intérpretes de ópera mais conceituados mundialmente, e irá decorrer no próximo dia vinte e cinco de Julho, na futura Fundação da Liberdade, em Santarém. -----

--- Acrescentou que este espectáculo, apesar de ser o mais caro, é o único em que se prevê que possa haver algum lucro, todavia é necessário primeiro assumir a despesa. ----

--- Sublinhou que os espectáculos de José Carreras são sempre momentos únicos e imperdíveis porque são cada vez mais raros e o próximo dia vinte e cinco de Julho será

um desses momentos. -----

--- Referiu que o tenor espanhol será acompanhado pela Orquestra Filarmonia das Beiras dirigida pelo maestro David Giménez e terá como convidada a soprano Isabel Alcobia.-----

--- Seguiu-se breve troca de impressões, tendo a Chefe da Divisão de Finanças, a pedido do senhor Presidente, prestado alguns esclarecimentos sobre o assunto.-----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam anexos à presente acta (Documentos VIII e IX), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e votos a favor da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto no número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Apresentaram **declaração de voto:** -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – “A nossa abstenção vai no sentido de viabilizar esta alteração orçamental. Esta em concreto, como referi na minha declaração inicial, achamos que o valor que estava em causa, de verbas de despesas correntes que não consideramos “úteis” como as que se referem à Educação, no entanto em face do prestígio que este espectáculo representa para Santarém e considerando que o custo não irá ser este, e que será muito menor, ainda que possa não haver lucro, consideramos então que esta alteração merece a nossa abstenção.”-----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – “Nós estamos perante uma alteração orçamental que aponta para revisões no âmbito da acção social, da educação, dos bombeiros e o meu voto favorável para além dessas matérias prende-se particularmente com este espectáculo. Acho que é um espectáculo único que provavelmente Santarém não teria condições para ver. Eu recordo que a primeira vez que houve uma abertura a um espectáculo desta natureza foi na abertura da Expo em noventa e oito, em Lisboa,

onde não foi possível contar com uma abertura muito alargada, foi um acontecimento muito restritivo, o que lamento. O facto de ser previsível que os bilhetes cobrirão a totalidade das despesas do espectáculo, penso que esta oferta que é dada à Região e ao Concelho - e por aquilo que sei, porque também já fui contactada nesse sentido, há pessoas a vir da vizinha Espanha para assistir ao espectáculo - pode ser uma montagem publicitária também para Santarém extremamente importante.” -----

--- **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL**-----

--- Pela senhora **Vereadora Vânia Neto** foi presente a seguinte Proposta de alteração ao mapa de pessoal: -----

--- “Com a implementação da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas. (LVCR), deixou de haver Quadro de Pessoal, que era elaborado aquando das reestruturações orgânicas e que podia durar uma década ou mais.-----

--- Por força do artigo quinto da aludida norma legal, os postos de trabalho passam a constar de Mapa de Pessoal anualmente aprovado com o Orçamento da Autarquia devendo ser mantidos e alterados pelo órgão competente para a aprovação do orçamento.

--- Porque o Mapa de Pessoal inicialmente aprovado com o Orçamento de dois mil e nove, por diversos factores que abaixo se esclarecem, não está actualmente actualizado, nem espelha as necessidades dos Serviços.-----

--- Torna-se, assim, indispensável proceder aos necessários ajustes decorrentes, quer da Lei quer de conveniência de serviço:-----

--- **Um.** Nos termos do número quatro do artigo catorze da Lei número cinquenta e nove/dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), é obrigatório contemplar no mapa de pessoal, postos de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado, relativamente a todas as situações de contratos e respectivas renovações, sempre que tenham duração superior a cinco anos. Assim sendo, foram contempladas todas as situações que ainda não estavam previstas, estando referenciadas com a alínea (f); -----

--- **Dois.** Foram, também, contempladas as mobilidades internas (inter-serviços na Autarquia), por conveniência de serviço;-----

--- **Três.** Foram, ainda, previstas alterações solicitadas pelos diversos serviços da Autarquia desde a aprovação do mapa de Pessoal, a saber:-----

--- **a) Gabinete de Relações Públicas e Comunicação:**-----

--- * Alteração de um posto de trabalho, de Técnico Superior, na área de Comunicação Empresarial, por contratação por tempo indeterminado, para, dois postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado, para desenvolver as funções de “elaboração de newsletter, internas e externas, formatação de textos...”;-----

--- * Alteração de dois postos de trabalhos de Assistente Técnico, na área Administrativa, por contratação por tempo indeterminado, para, um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para “assegurar o bom atendimento no edifício sede dos Paços do Município...”-----

--- **b) Departamento de Administração e Finanças:**-----

--- * Na Secção de Receitas - Alteração de um posto de trabalho, por contratação por tempo indeterminado na área de Gestão Autárquica, para desenvolver as funções no posto de trabalho referente à Análise técnica e controlo da receita auferida, para um posto de trabalho por contratação por tempo determinado.-----

--- * Na Secção de Gestão de Pessoal - Criação de dois postos de trabalho, por contratação por tempo indeterminado, na área de Recursos Humanos, para desenvolver as funções no posto de trabalho referente ao “recrutamento e selecção”, face à necessidade de reforço do quadro técnico deste serviço.-----

--- **c) Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado:**-----

--- * Alteração de um posto de trabalho, por tempo determinado incerto para um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado, considerando a transferência do trabalhador Carlos Alves para a Empresa Municipal Trofa Park.-----

--- **d) Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente:**-----

--- * Divisão de Gestão Urbanística:-----

--- - No Sector Técnico de Urbanismo - Alteração de um posto de trabalho por tempo

- determinado, para um posto de trabalho por tempo indeterminado. -----
- * Divisão Administrativa de Licenciamentos: -----
- - Na Secção de Obras Particulares: -----
- Alteração de um para três postos de trabalho de Assistente Técnico, por contratação por tempo indeterminado e a criação de um posto de trabalho para um Assistente Operacional, por contratação por tempo indeterminado, para a “Triagem, Call center, ...”
- Criação de dois postos de trabalho de Assistente Técnico, por contratação por tempo indeterminado para as funções de “Registo, organização ...” -----
- Criação de um posto de trabalho de Assistente Técnico e um Assistente Operacional, por tempo indeterminado para controlo de prazos e emissão de pareceres.-----
- Actividades transversais à Divisão - Alteração de um posto de trabalho de Assistente Operacional por contratação por tempo determinado para indeterminado para exercer as funções de “recepção e entrega de expediente entre a DAL...” -----
- **Nota: Todas as situações previstas visam substituir os actuais postos de trabalho por tempo determinado, após o necessário procedimento concursal, considerando que se trata de situações de necessidade permanente dos serviços.** -----
- * Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano: Alteração da área de um posto de trabalho de Engenharia Agrária para Engenharia Florestal para “levantamento e caracterização de árvores de arruamento”, ...-----
- * Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental: -----
- - Serviço de Resíduos Sólidos – Criação de um posto de trabalho para Encarregado Geral Operacional e três Encarregados Operacionais, por tempo indeterminado, para supervisão das tarefas de recolha de resíduos sólidos e de limpeza. -----
- **e) Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento:** -----
- * Divisão de Projectos:-----
- - No sector de Arquitectura - Criação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, para desenvolvimento de projectos de arquitectura.-----
- - No Sector de Engenharia e Outras: -----
- Criação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na área de Engenharia

Civil, para execução de Projectos de estabilidade, águas e esgotos, ... (na sequência da saída do trabalhador João Carvalho para o Serviço de Higiene e Saúde da Divisão de Recursos Humanos);-----

--- Criação de um posto de trabalho, por tempo determinado incerto, de Medidor orçamentista, para execução de medições e orçamentos, na sequência da licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Fernando Bajanca.-----

--- Todas as verbas necessárias à presente alteração ao Mapa de Pessoal estão contempladas na Proposta de Alteração ao Orçamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor da senhora Vereadora Luisa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social aprovar a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (Documento X), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES - PEDIDO DE SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA** -----

--- Pelo Técnico Superior, Mário Salgueiro, da **Divisão de Finanças**, foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de trinta de Junho findo, que se transcreve: ---

--- “O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e três, de onze de Novembro, no seu anexo II - Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - artigo sexto, prevê algumas isenções, das quais destaco a alínea i) *As aquisições de bens por associações de cultura física, quando destinados a instalações não utilizáveis normalmente em espectáculos com entradas pagas;*-----

--- Face ao pedido de isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões efectuado pela Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira, ao abrigo da alínea i), vem a Direcção-Geral dos Impostos solicitar à Câmara Municipal de Santarém, emissão do parecer vinculativo, que isente esta entidade do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões, tendo a câmara que comprovar previamente, que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição (número três e quatro, do artigo décimo, da legislação referida anteriormente). Para o efeito, foram solicitados à

Direcção Geral de Impostos, documentos comprovativos da qualidade dos adquirentes, e certidão ou cópia autenticada da deliberação, sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes (alínea d) do número dois, do artigo décimo, da referida legislação). -----

--- Analisada a documentação, verificamos que a Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira é uma associação que tem por objectivos a promoção social, cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, e que o terreno a adquirir por dez mil euros, tem como destino a ampliação das instalações da colectividade, atendendo à necessidade de se cumprirem todas as normas legais de funcionamento. Assim, caso a Câmara Municipal entenda estarem preenchidos os requisitos para a atribuição da referida isenção, deve emitir um parecer vinculativo para o efeito, conforme as alíneas referidas anteriormente. -----

--- Mais informo, que a ser concedida, esta isenção implica a não arrecadação de receita no valor de seiscentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira, de isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), no montante de seiscentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos. -----

--- O senhor Vereador Luís Batista não participou na apreciação e votação deste assunto.

--- **ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES – PEDIDO DE ENFIS ENSINO, LIMITADA** -----

--- Pelo Técnico Superior, Mário Salgueiro, da **Divisão de Finanças**, foi presente a informação número cento e trinta e seis, de trinta de Junho findo, que se transcreve: -----

--- “O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e três, de onze de Novembro, no seu anexo II - Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - artigo sexto, prevê algumas isenções, das quais destaco a alínea: -

--- *l) As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou*

beneficência, quanto aos bens destinados, directa ou indirectamente, à realização dos seus fins estatutários. (alterado pela Lei sessenta e quatro-A/dois mil e três, de trinta e um de Dezembro – Lei do Orçamento de Estado). -----

--- Face ao pedido de isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões efectuado pela Enfis Ensino, Limitada, ao abrigo da alínea l), vem a Direcção-Geral dos Impostos, solicitar à Câmara Municipal de Santarém, emissão do parecer vinculativo, que isente esta entidade do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões, tendo a Câmara que comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição (número três e quatro, do artigo décimo, da legislação referida anteriormente). Para o efeito foram solicitados à Direcção Geral de Impostos, documentos comprovativos da qualidade dos adquirentes e certidão ou cópia autenticada da deliberação, sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes - alínea d) do número dois, do artigo décimo, da referida legislação). -----

--- Analisada a documentação, verificamos que se trata de uma sociedade por quotas, que tem como objecto: ‘projecto, construção, gestão e exploração de unidades de ensino, formação profissional e actividades de tempos livres, e a compra e venda de bens imobiliários’, sendo considerada pela Segurança Social como de Utilidade Social. -----

--- Este pedido de isenção reporta-se à aquisição de um imóvel, onde se encontra instalado o Colégio Valle dos Príncipes, correspondente à fracção ‘A’ do prédio sito na Avenida António dos Santos, número trinta e oito, em Marvila, propriedade da empresa ENFIS Construções, S.A. -----

--- Desconhecendo o valor pelo qual será feita a transacção, destaco, no entanto, que o prédio está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, pelo valor de dez milhões de euros e que a fracção A representa duzentos e trinta/permilagem, do total do prédio. Relevo ainda que esta transacção só será efectuada, se a empresa obtiver a isenção do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões, conforme consta na acta número cinco, da Assembleia Geral da Enfis Ensino, Limitada, de trinta e um de Outubro de dois mil e oito.-----

--- Mais informo, que segundo a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE), foi atribuído a esta entidade o código oitenta e cinco mil e cem, que compreende as actividades de educação pré-escolar, para crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.-----

--- Caso a Câmara Municipal entenda estarem preenchidos os requisitos para a atribuição da referida isenção, deve emitir um parecer vinculativo para o efeito, conforme as alíneas referidas anteriormente.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, isentar a Enfis Ensino, Limitada, do pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT).-----

--- **GRUPO JUVENIL DE ACCÃO CULTURAL - TERRAS DO TEJO - COLÓNIA DE FÉRIAS - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO REFEITÓRIO DO CAS**-----

--- Foi presente a informação número oitenta e nove, de um do corrente mês, da **Divisão de Educação**, do seguinte teor:-----

--- “O Grupo Juvenil de Acção Cultural - Terras do Tejo, promove de vinte e nove de Junho a quatro de Setembro do corrente ano, o seu já habitual Campo de Férias nas instalações da Escola Básica número um de São Salvador.-----

--- Neste sentido, vem a Presidente da Direcção da Associação, solicitar a comparticipação do Município para o fornecimento das refeições no espaço do Refeitório do CAS - Centro de Apoio Social, que se encontra disponível para o efeito. --

--- Cada refeição tem o custo total de três euros, dos quais a Câmara irá participar com um euro.-----

--- Nesta conformidade, face aos seguintes elementos e com base nos dados apresentados no referido pedido, apresenta-se o cálculo abaixo:-----

--- dez a catorze crianças + um monitor - por dia quinze refeições (a)-----

--- cinquenta dias úteis - cinco saídas – quarenta e cinco dias úteis (b)-----

--- comparticipação da CMS por refeição: um euro (c)-----

--- $A \times B \times C = \text{valor}$ -----

--- Quinze vezes quarenta e cinco vezes um igual a seiscentos e setenta e cinco euros.---

-- Assim solicita-se autorização para a cabimentação de seiscentos e setenta e cinco euros, para fazer face a este encargo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os encargos no montante de seiscentos e setenta e cinco euros.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia da Republica** dando conhecimento da pergunta formulada pela senhora Deputada Luisa Mesquita, sobre "a monitorização da água potável é uma questão de saúde pública". -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia da Republica** dando conhecimento da pergunta formulada pela senhora Deputada Luisa Mesquita, sobre "o quadro de referência estratégica nacional e a intervenção no Alviela." -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Nota interna número dez, da **Secção de Contencioso**, remetendo a relação de processos de contra-ordenação a decorrer durante o mês de Junho. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e quatro de Agosto, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Manuel Afonso _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Joaquim Neto _____

--- António Valente _____

--- Luís Batista _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Vânia Neto _____

--- Ricardo Rosário _____